

## Relatório de actividades ano 2013

### 1. Enquadramento geral

#### 1.1. Introdução

Não constituindo novidade, é sempre de afirmar a assunção pela Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL) da política de prestação pública de contas, pela apresentação anual de um Relatório de Actividades. Arranca o mesmo da precedente feitura e divulgação de um Plano de Actividades, forma de comprometimento com o cidadão em nome do qual se administra justiça, e de congregação do esforço colectivo dos magistrados e funcionários. O Relatório reporta o que se fez em face dessa programação, o que se não fez, e o que se fez para além dela.

\*

Sem novidade, também, mas justificando a nota, é a afirmação de que a Procuradoria-Geral Distrital é, para a ordem comum dos tribunais, o órgão hierárquico intermédio, posicionado entre a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias da República - art.º 7º do Estatuto do Ministério Público (EMP) e artºs 55º a 59º do mesmo EMP.

Basicamente, a PGDL assegura uma função de representação do Ministério Público no tribunal superior, a Relação, por um lado; e por outro, uma função de direcção e orientação da actividade das circunscrições de 1ª instância. Charneira, é, na arquitectura actual, o órgão que potencia a uniformidade de actuação no plano transversal e a ligação entre instâncias no plano vertical.

Face a essas funções e recorte hierárquico, a Procuradora-geral Distrital de Lisboa (como os demais procuradores-gerais distritais) integra o Conselho Superior do Ministério Público (art.º 15º do EMP).

\*

O Distrito Judicial de Lisboa compreende um território que se estende de Caldas da Rainha a Sesimbra, passando por Cadaval, Benavente e Montijo, a Este, e as duas Regiões Autónomas, a Oeste. Integra os modelos de organização judiciária da Lei n.º 3/99 e da Lei n.º 52/2008 (Comarca da Grande Lisboa Noroeste).

Na representação junto da Relação, os procuradores-gerais adjuntos (PGA) intervêm nos recursos de todas as áreas de todos os tribunais desse território, também nos de tribunais de competência nacional, e ainda em exercício de competências em 1ª instância.

No conjunto, trabalham no Distrito Judicial 543 magistrados do MP, com 562 oficiais de justiça de apoio.

Os oficiais de justiça, de acordo com o quadro, são adstritos pela DGAJ.

A 1ª instância não tem autonomia orçamental.

O suporte informático da actividade da 1ª Instância é realizado pela aplicação Habilus/Citius, existindo ainda no DIAP de Lisboa a aplicação SGI. O MP da Relação dispõe de pequenas aplicações locais.

## 1.2. Condicionantes gerais registadas

O ano findo contou, como marcante factor de novidade, com a publicação da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário.

Marcante também a publicação e entrada em vigor do novo Código de Processo Civil (CPC), aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de Junho.

\*

Quanto ao CPC, que entrou em vigor em Setembro e que foi complementado por diversas portarias, a actividade do Ministério Público (MP) não sofreu particulares convulsões. Deve atentar-se que a aplicação do novo CPC interfere não apenas na actividade na área cível, como nas demais em que seja lei subsidiária.

O maior problema suscita-se por isso na área laboral, com a inexecutabilidade dos acordos extrajudiciais, matéria tratada infra.

Outrossim, subsistia, no termo do ano, a impossibilidade material de cumprimento de normas de processo nalgumas unidades do MP, aquelas normas que se referem à apresentação de peças processuais por via electrónica.

Essa impossibilidade resulta, a um tempo, da não adequação do sistema informático Habilus/Citius às funções do MP em determinados Tribunais da área da comarca de Lisboa. Esta ausência de previsão de funções impede a apresentação, por via electrónica, de requerimentos de execução e impugnações de decisões das autoridades administrativas.

Resulta de outro, da não dotação dos serviços de apoio do MP de dispositivos de digitalização do papel, essenciais para que o MP possa apresentar as peças processuais e documentos por via electrónica, como impõe a Portaria n.º 280/2013 de 26.08. Esta necessidade é comum a todos os serviços.

\*

Quanto ao primeiro diploma, o da reorganização judiciária, implicou de imediato a distribuição dos recursos das decisões do Tribunal da Concorrência (sito em Santarém, área da Procuradoria-Geral Distrital de Évora) ao Tribunal da Relação de Lisboa (art.º 188 n.º 5), assunto que se retoma infra.

Não será este aspecto o mais marcante.

\*

Marcante é o novo desenho organizativo que se projecta no futuro, a 01 de Setembro de 2014.

Quanto ao novo desenho, é inelutável reparar na falta de referência às Procuradorias Distritais, num modelo que liga as novas 23 comarcas ao órgão superior, a PGR e onde não existe a circunscrição Distrito Judicial.

Essa supressão, aliada à inexistência de informação sobre as alterações que serão introduzidas no EMP, gera um vasto campo de indefinição.

Também a competência distrital dos Departamentos de Investigação e Acção Penal (DIAP) parece desaparecer, consequência da eliminação da base territorial de referência. Recorde-se que a competência distrital dos 4 DIAP sedeados nas capitais dos actuais distritos judiciais (Lisboa, Porto, Coimbra e Évora), assim cobrindo todo o território nacional, é uma forma de propiciar mais eficácia à repressão do crime, não apenas pela via da especialização (concentrando-se casos) como pela correspondência entre a mobilidade transcomarcã dos agentes do crime (“desterritorializado”, às vezes errático, às vezes disseminado, às vezes imaterial) à competência transcomarcã de quem dirige a investigação.

A nova organização judiciária coloca o administrador judiciário sob escolha, orientação genérica e renovação de comissão, ou não, do magistrado judicial; das decisões do administrador no exercício de competências próprias cabe recurso para o Conselho Superior da Magistratura (art.º 104 e art.º 105).

Quanto às secretarias dos tribunais, o novo modelo assenta no *mapa* e não no *quadro* de funcionários (art.º 106, art.º 177), num cenário de previsível carreira única, em que cabe ao administrador judiciário “a *recolocação transitória de funcionários*” (art.º 106 n.º 1 b)) e onde “as *alterações à definição inicial dos mapas de pessoal podem ser feitas a partir do final de um período de 12 meses após a implementação da comarca.*” (art.º 177, também art.º 138).

Propugna-se, antes de mais, em matéria de *ratio* de funcionários, que a flexibilidade na gestão de recursos humanos seja precedida da revisão da valoração, quantitativa e qualitativa, dos processos tramitados pelo MP, designadamente os que são da sua titularidade (v.g. inquéritos crime, inquéritos tutelares educativos), bem como das específicas intervenções do MP (v.g. preparação da instauração e contestação de acções, atendimento ao público, participação em órgãos externos aos tribunais, como é o caso das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, execução das decisões judiciais). Dito de outro modo, os índices que, na Administração Judiciária, balizam a distribuição de oficiais de justiça, devem ter como factor subjacente a correcta pontuação do trabalho do MP e devem considerar que o trabalho do MP tem múltiplas formas, que se não esgotam na actividade processual.

Quanto ao orçamento, não deixará de se notar que a sua distribuição e execução se inscreve nas competências próprias do administrador judiciário (art.º 106 n.º 1 i e j)), competências que exerce sob direcção e na dependência, não dos magistrados, mas da DGAJ, como parece resultar do disposto no art.º 2 n.º 2 e) e g) do DL n.º 165/2012 (LO da DGAJ).

Naturalmente que este desenho *in law* não deixará de ter que observar *in action* o respeito pela autonomia do MP constitucionalmente prevista, o que significará a dotação do MP de funcionários, orçamento e demais condições logísticas que lhe permitam desenvolver as suas missões e o cumprimento dos objectivos.

Não poderá deixar de se ter presente, na conformação prática deste desenho organizativo, tudo quanto o Conselho da Europa vem afirmando em matéria de salvaguarda da autonomia do MP, por todos, no “Avis (2012) n.º 7 du Conseil Consultatif de Procureurs Européens sur la Gestion des Moyens du Ministère Public.”<sup>1</sup>

A questão do sistema informático de suporte aos tribunais, que há-de garantir a disponibilização, no mesmo dia – 01 de Setembro - e em todo o território nacional, da totalidade dos processos já registados, mas agora necessariamente distribuídos de acordo com o novo desenho, suscita apreensão pela complexidade que se advinha na execução de tal tarefa, posto que não há correspondência de circunscrições. Igual reserva suscita a capacidade desse sistema para propiciar a informação de gestão que é bandeira do novo modelo, face ao que é a realidade de hoje, quando se pretende apresentar dados e avaliar o estado dos serviços, como adiante se ilustrará.

## 2. Actividade do MP no Distrito Judicial

### 2.1. A Representação do MP no Tribunal da Relação de Lisboa

Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República reuniu na PGDL com os PGAs que representam o MP no Tribunal da Relação.

Realizaram-se duas reuniões de PGAs na área penal, para debate das novas questões surgidas e para harmonização de posições. As actas das reuniões foram divulgadas no SIMP, onde podem ser consultadas por todos os magistrados.

Foi mantida a coordenação das áreas penal, cível/social, e de família e menores, a cargo de PGAs.

Instituída a coordenação da área da cooperação judiciária internacional em matéria penal, a cargo de um PGA, produziu o mesmo documentos de referência, divulgados internamente no Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP) e na página da PGDL.

O mesmo PGA elaborou informação representando superiormente aspectos relativos ao acesso aos dados do Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II)

Ainda, no quadro desta coordenação, foi realizada uma reunião presencial com os PGA que intervêm na área da cooperação, posto o que a articulação passou a desenvolver-se com

---

<sup>1</sup> [http://www.mpublic.ro/cooperare/2013/CCPE\\_2013\\_3\\_Avis7\\_en.pdf](http://www.mpublic.ro/cooperare/2013/CCPE_2013_3_Avis7_en.pdf) ou em [https://wcd.coe.int/ViewDoc.jsp?Ref=CCPE\(2012\)3&Language=lanFrench&Ver=original&BackColorIntranet=DBCDF2&BackColorIntranet=FDC864&BackColorLogged=FDC864](https://wcd.coe.int/ViewDoc.jsp?Ref=CCPE(2012)3&Language=lanFrench&Ver=original&BackColorIntranet=DBCDF2&BackColorIntranet=FDC864&BackColorLogged=FDC864)

recurso a suporte electrónico, de forma permanente e com apelo aos documentos de referência, com ganhos na agenda dos magistrados.

No termo do ano, uma reunião geral (com continuação para 2014) de todos os magistrados em serviço na PGDL procedeu à análise quantitativa do trabalho e ao debate sobre ao conteúdo das intervenções do MP junto da Relação de Lisboa. Perspectivaram-se novos instrumentos de notação estatística e de partilha informática de Pareceres e Acórdãos – a favorecer a unidade do sentido das decisões - e a articulação com o STJ.

\*

Os recursos do novo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão passaram a ser da competência da Relação de Lisboa, a partir de Agosto. De acordo com informação extraída do Habilus, em 50 processos distribuídos, todos às secções criminais, 8 tiveram declaração de incompetência do Tribunal, num universo em que 32 não dispunham de informação no sistema. Muitos dos processos transmitidos a Lisboa vêm já com parecer do MP de Évora.

Quanto aos recursos do novo Tribunal da Propriedade Intelectual, de acordo com a informação extraída do Habilus, foram distribuídos 91 processos, todos às secções cíveis, oscilando a informação do sistema entre a nota de confirmação e a de revogação.

\*

A actividade do MP no Tribunal da Relação de Lisboa divide-se basicamente entre a área penal, a área cível e a área laboral. As matérias atinentes a família e menores, ora cabem à área penal (tutelar educativa), ora à cível (as demais).

Na área penal, grandes parâmetros de actividade: os recursos, a cooperação judiciária e os inquéritos contra magistrados.

Em matéria penal, foram distribuídos 3.359 processos em sede de recurso. Quanto a este aspecto, o exame a que se refere o art.º 416 do CPP admite distintas intervenções do MP na 2ª instância: o Visto, Visto para audiência, Pareceres – pelo menos com 3 conteúdos, a saber, o Parecer em que se adere ao MP na 1ª instância, o Parecer no mesmo sentido com considerações adicionais, ou o Parecer de discordância – e ainda intervenções de espécie residual. Do mesmo modo, a distribuição de um processo não corresponde necessariamente a um recurso, porquanto, como é de fácil intuição, cada processo pode compreender vários arguidos, ou noutra óptica, a vários assistentes (e ou ainda o próprio MP em 1ª instância) cada um a impugnar a decisão judicial, pelo que um processo pode implicar plúrimos recorrentes, e um Parecer do MP englobar a resposta a vários recursos.

Não sendo ainda possível o esclarecimento estatístico e qualitativo desta intervenção para o ano de 2013, aponta-se apenas o número de 2.221 Pareceres no quadro do exame do art.º 416 do CPP, número que exclui os meros Vistos e intervenções residuais.

Acrescem 237 intervenções, em sede de recurso da Relação para outro Tribunal, 33 alegações orais em audiência e 108 outras intervenções escritas diversas.

A área da cooperação judiciária internacional averbou 92 intervenções na espécie Mandados de Detenção Europeu, 12 em processos de extradição, 48 em transferência de condenados e 15 em revisões de sentença penal estrangeira.

Foram distribuídos 42 inquéritos contra magistrados, vindo pendentes 17 do ano anterior. Findaram-se 43 e transitaram 16 pendentes. Foram deduzidas 3 acusações em 2013 e um processo seguiu para fase de instrução, com pronúncia.

Na área cível, foram distribuídos 3.164 processos. O MP apresentou 1.122 alegações (ou contra alegações), a maioria delas em processos de revisão de sentença cível estrangeira. O MP requereu 26 revisões de sentença cível estrangeira. Da Relação para Tribunais Superiores houve 38 intervenções. Registaram-se 12 outras intervenções diversas

Na área laboral, foram distribuídos 1.171 processos em sede de recurso, com 774 pareceres lavrados pelo MP, nos termos do Código do Processo de Trabalho. Da Relação para Tribunais Superiores, houve 32 intervenções e em sede de recurso de processos de contraordenação houve 2 intervenções.

Notou-se um acréscimo de Pareceres na área laboral: 665 no ano de 2011; 713 no ano de 2012; 795 no ano findo de 2013.

Instauraram-se 237 processos administrativos, de suporte à actividade do MP (no conjunto da área cível/laboral e penal).

## **2.2. A Procuradoria-Distrital, funções de orientação e suporte.**

Apresentado Plano de Actividades para o ano de 2013, desenvolveu-se a actividade tendente à concretização das acções projetadas e dos resultados preconizados.

Em grandes linhas: a dinamização das diferentes áreas de intervenção do MP, que se não esgota no exercício da acção penal, dadas as suas competências estatutárias em matéria cível, laboral e em matéria de família e menores; atenção aos idosos e adultos de capacidade diminuída, à tutela dos interesses colectivos e dos interesses patrimoniais do Estado; atenção ao patrocínio do trabalhador no contrato de trabalho e à intervenção nos acidentes laborais; a defesa do interesse do menor e a sua educação para o direito. No crime, procuraram-se níveis de aplicação das formas simplificadas adequadas à estrutura da criminalidade, maioritariamente de pequena e média densidade; a celeridade possível; o aumento do esclarecimento do crime económico; a atenção a novos fenómenos ilícitos; a procedência de acusações em julgamento em percentagem adequada; acompanhamento da execução de penas e medidas privativas de liberdade. Nas contraordenações, articulação com o crime; tratamento de temáticas específicas.

Como programado, prosseguiu o trabalho orientador da actividade das comarcas, pela definição de objectivos na área penal e realização de reuniões locais no início do ano para

contratualização do modo de os alcançar. Os planos de contratualização estão divulgados na página da PGDL.<sup>2</sup>

\*

A análise do cumprimento dos objectivos implica um trabalho desenvolvido na PGDL de consulta a *tantos servidores quantas as comarcas*, cruzando-se esta informação com a fornecida pelas circunscrições. É a consequência de a principal aplicação informática na ordem comum dos tribunais não assentar na lógica da produção de informação de gestão.

Assim, no tocante ao tempo de duração dos inquéritos no crime económico, são consultados no Habilus os registos relativos a *todos* os inquéritos para apurar o tempo de duração de cada um, proceder à soma global em Excel e à divisão em vista à média.

Nos valores pecuniários em causa nas acusações, não se atende ao valor de pedido cível - que pode nem existir -, mas ao montante em causa no ilícito, o que implica a verificação *de todas* as peças acusatórias identificadas pelos magistrados.

Quanto aos resultados, são consultados *individualmente* os registos *de todos os* inquéritos para saber do seu destino (arquivados/acusados, condenados/absolvidos). Se estiverem em causa mapas comparativos por ano, procede-se de igual forma para todos os anos, para todos os processos.

\*

Para o enquadramento de fenómenos de criminalidade grave e violenta (crime organizado internacional, tráfico de pessoas e imigração ilegal, tráfico de espécies protegidas, crime violento grupal nacional), realizaram-se reuniões com os OPC no primeiro semestre do ano.

\*

A PGDL acompanha o contencioso do Estado na área cível, pelo apoio jurídico no tratamento de acções quando solicitado pelos magistrados titulares; e pela informação sistemática dos pedidos de homologação de transações (ou pedidos de desistência ou confissão) nas acções cíveis em que o Estado seja parte (Circular da PGR n.º 10/2010).

O Núcleo do Contencioso do Estado da PGDL recolhe um acervo de peças processuais, paulatinamente inseridas no SIMP.

\*

Uma reunião dos procuradores coordenadores dos Círculos com a Conselheira Procuradora-Geral da República decorreu em Abril, percorrendo-se temáticas das várias áreas de intervenção do MP (laboral, cível, penal, menores).

Para além dessa sessão de trabalho, e das outras já referidas com as Redes Laboral e de Família e Menores e com os PGAs na Relação, o MP no Distrito Judicial recebeu a visita Conselheira Procuradora-Geral da República em diversas datas.

---

<sup>2</sup> ( [http://www.pgdlisboa.pt/docpgd/doc\\_mostra\\_doc.php?nid=227&doc=files/doc\\_0227.html](http://www.pgdlisboa.pt/docpgd/doc_mostra_doc.php?nid=227&doc=files/doc_0227.html) )

\*

A PGDL mantém a sua página de internet, a qual, em 01 de Janeiro de 2013, completou 10 anos, fruto do trabalho de oficiais de justiça e de magistrados na PGDL.

O módulo de legislação, largamente tributário do acervo do Dr. Fernando Bento, ora PGA no CC da PGR, ultrapassou, em 2013, os 2000 (dois mil) diplomas, alguns deles anotados. Verifica-se uma relação com os utilizadores que deve ser destacada, pela valia das observações que nos são transmitidas e que em muito contribuem para a actualização e correcção dos diplomas editados.

O módulo de jurisprudência edita sumários de jurisprudência da Relação de Lisboa não disponibilizada publicamente por outra via.

\*

Mantém-se a actividade regular de edição no SIMP.

\*

Assegura-se o tratamento do expediente de recursos humanos dos magistrados no tocante a licenças, faltas e férias. Assegura-se a gestão do Quadro Complementar e, por apoio às coordenações e /ou por apresentação ao CSMP, a resolução de situações de distribuição de processos e de destacamento de magistrados, bem como a articulação com a Administração Judiciária no tocante a oficiais de justiça.

\*

Foi sustado o trabalho de organização do acervo documental da PGDL, que envolve necessariamente a participação de técnico de BAD (biblioteca, arquivo e documentação), uma ligação com o desenvolvimento do SIMP (face à classificação e distribuição de papéis) e à necessária congruência com a MEF – Macroestrutura Funcional, ante a aparente supressão das Procuradorias Distritais do cenário da organização judiciária, por um lado, e por outro, a necessidade de harmonização no sistema informático do MP.

\*

A articulação com parceiros não judiciários teve expressão no envolvimento nos projectos E-MARIA (European Manual on Risk Assessment) e E-MAR (correspondente Rede portuguesa) liderados pela AMCV – Associação de Mulheres Contra a Violência, que culminaram na elaboração de Manuais com transversalidade de destinatários e que visam a avaliação do risco em violência de género nas relações de intimidade e, no caso nacional, a disponibilização de informação sobre recursos de apoio e protecção às vítimas nas diferentes áreas.

Participação inicial também no I Plano Municipal [de Lisboa] de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género. Nestes projectos sobressai o acompanhamento e prossecução assegurados pela 7ª secção do DIAP de Lisboa.



Ainda no domínio penal, agora no tocante à violência doméstica, manteve-se o acompanhamento do projecto da (entretanto extinta) Direcção-Geral de Administração Interna do Ministério da Administração Interna, de *“Concepção, desenvolvimento e validação de um instrumento de avaliação de risco para vítimas de violência doméstica a utilizar pelas Forças de Segurança”*.

É este projecto a expressão da articulação frutuosa com parceiros não judiciários.

Após a realização de teste de aplicação do protótipo da Ficha de Avaliação de Risco em comarcas na área da PGDL e também da Procuradoria-Geral Distrital do Porto no termo de 2012, a DGAI procedeu, ao longo do ano, no quadro da parceria com a Universidade do Minho, a análise dos resultados. O projecto foi formalmente apresentado à PGR em Fevereiro. Tal explica que a PGDL, agora com a PGR, tenha participado em Novembro na revisão do Manual de Policiamento que integra o projecto, na parte relativa à intervenção das Forças de Segurança no exercício de competências de Órgão de Polícia Criminal (OPC). Antevê-se que o instrumento, para além de aproximar, numa linguagem comum, magistrados e OPC, e de uniformizar no inquérito crime os parâmetros de avaliação de risco, terá uma enorme mais-valia na detecção desses factores - de risco de revitimização ou de morte - e por isso será um enorme contributo para a prevenção do resultado danoso e para a protecção das vítimas.

O referido Manual contara, aliás, com um contributo do colectivo dos magistrados da área PGDL, fruto do debate e consenso havido em Reunião da Rede de Magistrados em Violência Doméstica, onde se deram respostas a algumas questões colocadas pela GNR e PSP à DGAI. Deve destacar-se, no ponto, o contributo empenhado do Círculo de Torres Vedras.

Colaboração pontual com o CESIS – Centro de Estudos para Intervenção Social, em estudo sobre crimes de ódio.

Sem programação, e tal como sucedera em 2012, a PGDL deu, em 2013, solicitada colaboração ao parceiro nacional do projecto EULITA - QUALETRA, que em síntese visa a melhoria da qualidade da tradução de documentos no processo penal e nos processos de MDE.

Quanto ao projecto que fora apoiado em 2012, a PGDL deu, em 2013, pública notícia do relatório do projecto: *“European Arrest Warrants – Ensuring na Effective Defense”* (Mandado de Detenção Europeu – Garantir uma Defesa Efectiva). Ambos os projectos se situam o âmbito da cooperação judiciária internacional em matéria penal.

\*

A PGDL acompanhou a instalação do SICO – Sistema de Informatização dos Certificados de Óbito em todas as circunscrições, em estreita ligação a Direcção-Geral de Saúde, o que implicou a apresentação do sistema localmente, a condução de reuniões e o posterior e continuado esclarecimento de dúvidas. O SICO é uma aplicação informática que, em síntese, visa a emissão electrónica dos certificados de óbito e a sua transmissão electrónica para elaboração dos assentos de óbito, e o tratamento estatístico de dados, especialmente os relativos às causas de morte em Portugal. O MP integra o SICO, nos termos da lei.

\*

A PGDL acompanhou também o trabalho da ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil de elaboração do Plano Nacional de Protecção Civil, no quadro do qual lhe cabem funções na área da mortuária em estreita articulação com o INMLCF, IP.

Não sendo para o MP um sector de intervenção com previsão estatutária, deve chamar-se a atenção para o significado e impacto crescentes que assumem as catástrofes - de causa natural ou humana -, fruto das alterações climáticas e da complexização dos tráfegos e dos equipamentos, a exigirem súbitas respostas por parte das entidades, para além daquilo que é a sua capacidade normal.

\*

Magistrados da coadjuvação integraram equipas de trabalho constituídas no quadro da PGR, no que se destaca o que respeita ao acompanhamento do novo Mapa Judiciário.

\*

Iniciado um trabalho sobre prova pericial – disponibilização de informação sobre os recursos disponíveis – alojaram-se num SIMP Temático tópicos mínimos, não tendo ainda sido possível executar plenamente o projecto programado.

\*

A PGDL mantém o seu ponto de contacto para o Gabinete Cibercrime, no que presta apoio jurídico e operacional aos magistrados que o solicitam, em desenvolvimento do projecto que já remonta a 2010 e que é liderado pela PGR desde Dezembro de 2011.

\*

No plano de actividade anunciou-se uma intenção de ver assimilada uma ideia de *learning organization* na área penal, “*uma abordagem sistémica do processo que envolva comunicação multidirecional nas diferentes fases*”. Foi com esse espírito que se envolveram magistrados das várias fases (investigação e julgamento criminal, família e menores, 1ª instância e Relação) na reunião da Rede de Violência Doméstica e no Seminário do Crime Económico, se reconstituíram processos no SIMP e se procede à divulgação das actas dos PGA na Relação. São primeiros passos.

### **2.3. A Procuradora-Distrital**

Visitas de trabalho a todas as circunscrições e a tribunais especializados aferiram do estado dos serviços e perspectivaram a actividade, num contacto face a face com os magistrados e funcionários.

Visitas da Procuradora Distrital aos Círculos de Torres Vedras e Caldas da Rainha em 28 de Junho, de Oeiras e Cascais em 01 de Julho, de Almada e Barreiro em 04 de Julho, de Loures e Vila Franca de Xira em 09 de Julho, integraram a representação do Gabinete de Recuperação de Activos (GRA), no que se exprimiu a importância deste organismo para a actividade do MP na área criminal, que assim concomitantemente se apresentou às comarcas.

Na vertente de representação externa, a Procuradora Distrital recebeu o Procurador-Geral do Estado do Amazonas e o Procurador-Geral de Pequim (neste caso, em representação da PGR).

Participou, conjuntamente com o Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, na reunião anual de Presidentes dos Tribunais de Apelação e de Procuradores-Gerais das Capitais Europeias, que se realizou em Riga, na Estónia, entre os dias 23 e 25 de Outubro.

Proferiu intervenção na audição parlamentar sobre Violência de Género: violência contra idosas e idosos, realizada em 25.06.2013 na Assembleia da República.

Participou no Encontro de Trabalho – *Promoção e protecção e providencias tutelares cíveis: eficácia na intervenção*, promovida em parceria com a Procuradoria-Geral da República e a Secretaria de Estado da Segurança Social e Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, em 25 Junho.

Em representação de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, participou no Workshop sobre “Combate ao Tráfico Ilícito de Drogas”, promovido pela EPJ, no Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, 26 Junho.

Moderou o Tema V - *Outras formas de cooperação judiciária internacional em matéria penal*, no I Curso avançado sobre Cooperação Judiciária Internacional e Europeia em Matéria Penal, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 19 Novembro.

Participou no Seminário sobre “Violência Contra pessoas Idosas”, promovido pelo DIAP Lisboa em parceria com o ICS e o GIAV, dia 29 Novembro.

Em representação da Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, participou no seminário Internacional “A importância do Direito de autor nos novos mercados culturais da Lusofonia”, organizado pela Sociedade Portuguesa de Autores, no dia 5 Dezembro.

Em representação do CSMP abordou o tema “Mulheres, Democracia e o Exercício da Acção Judicial”, no Colóquio Internacional “As Mulheres nas Magistraturas: Percursos e Desafios”, organizado pelo Centro de Estudos Sociais – CES, da Universidade de Coimbra, na Assembleia da República, em 18 de Junho de 2013.

Proferiu intervenção subordinada ao tema "O Ministério Público no acesso à Justiça (e) na sociedade plural", no CEJ, dia 26 Junho.

No Curso de especialização do CEJ - “Ciência e Investigação Criminal: Novos Desafios”, moderou o debate “O Laboratório de Polícia Científica”, no dia 22 Novembro.

Teve ainda duas outras intervenções no CEJ como oradora. Uma subordinada ao tema “Do Estatuto do Ministério Público”, em acção de formação contínua intitulada “Função, e Estatuto do Ministério Público, Inspeções e Avaliações de Magistrados”, em 11 de Julho de 2013.

E outra sobre “Simplificação e Agilização Processual”, no quadro da formação para Magistrados do MP Coordenadores, Juizes Presidentes e Administradores Judiciais, em Dezembro de 2013.

Intervenção também no colóquio comemorativo dos 25.º aniversário do DIAP de Lisboa, na Assembleia da República, em 15 de Novembro de 2013.

Apresentação do tema “Organização do Ministério Público na Área Criminal – Modelos de Especialização”, na sessão de trabalho com o Procurador-Geral da Finlândia e respectiva delegação, na Procuradoria-Geral da República, em 17 de Outubro de 2013.

Participou em 35 sessões do CSMP, num total de 36 e foi relatora de 31 acórdãos.

Participou, em representação do CSMP, em 2 reuniões do Conselho-Geral do Centro de Estudos Judiciários.

Atribui competência distrital ao DIAP de Lisboa, em 17 casos, envolvendo cerca de 90 inquéritos.

Resolveu 22 conflitos de competência no quadro do processo penal.

Decidiu 14 reclamações hierárquicas no quadro do processo penal.

Proferiu 37 despachos em processos por emissão de cheques sem provisão na sequência do pedido de desistência de queixa.

Proferiu um despacho de renúncia à jurisdição penal do Estado Português, no quadro do Acordo entre Portugal e os EUA relativo à utilização da Base das Lages.

Representou à PGR sugestões de ponderação de necessidade de providências legislativas nos seguintes domínios:

- i) Da organização médico-legal, quanto à formalização da criação de equipas de intervenção em desastres de massa e obrigatoriedade de autópsia médico-legal nas assim designadas situações de morte sob custódia (“*death under custody*”);
- ii) Do processo laboral, para ajustamento da Lei n.º 63/2013 aos princípios do processo civil;
- iii) Das contraordenações, no respeitante ao diploma relativo às *Smartshops* e à sua harmonização com os antecedentes diplomas sobre consumo e tráfico de estupefacientes;
- iv) Do cível, no tocante ao suprimento de incapacidades para protecção de adultos com capacidade diminuída;
- v) Da cooperação judiciária internacional penal, quanto à necessidade de transposição de Directiva comunitária.

## 2.4 As circunscrições e jurisdições.

### Penal

#### Generalidades e aspectos transversais.

O MP é o titular da acção penal. Cabe-lhe dirigir a investigação, decidir pela acusação e sustentá-la em julgamento, acompanhar a execução das penas.

Numa análise global, o Distrito logrou o saneamento quantitativo e alcançou metodologias e resultados de grande riqueza qualitativa, do que se destaca a capacidade de assumir colectivamente os objectivos, de abordar distintamente os diferentes fenómenos criminais, de proceder a articulações interna entre áreas, de constituir Redes internas e de nelas partilhar experiências, de agir com parceiros não judiciários.

\*

Importante efeméride foi a comemoração dos 25 anos do DIAP de Lisboa, assinalada em sessão realizada em 15 de Novembro, na Assembleia da República.

\*

No ano de 2013, houve um decréscimo de novos inquéritos registados face a 2012 e cifraram-se agora em 203.348. A pendência de inquéritos decresceu para 60.349. O exercício da acção penal situou-se nos 22% ou seja, com 78% de arquivamentos - num universo em que 47,2% dos inquéritos são participados contra desconhecidos. Dos casos levados a julgamento, 87% teve condenação.

\*

Deve assinalar-se, em jeito de memória futura, que desde, pelo menos, o ano de 2001 que a actividade do MP no Distrito Judicial de Lisboa na área criminal se rege pelo cumprimento de objectivos.

Os instrumentos genéricos que os vêm definindo estão divulgados na página da PGDL<sup>3</sup>.

Inicialmente, balizaram a actividade de forma a garantir o saneamento e o funcionamento regular o serviço: *ratio* entrados-pendentes a 30%; antiguidade a =<8% no início do ano, 4% no final; inquéritos por cumprir na secretaria =0; inquéritos sem despacho há mais de 1 mês=0.

Com as leis de política criminal, definiu-se o prazo de 4 meses para os inquéritos prioritários. Acompanhou-se a dilação entre a distribuição do processo classificado e o agendamento do julgamento. Quantificou-se o nível de distribuição dos fenómenos.

Em sucessivos documentos orientadores de actividades, foi-se solicitado o incremento da aplicação das formas simplificadas de processo, num afinamento de critérios feitos entre todos, que permitiu finalmente estabelecer a meta de 60% de aplicação das formas

---

<sup>3</sup> [http://www.pgdlisboa.pt/docpgd/doc\\_mostra\\_doc.php?nid=179&doc=files/doc\\_0179.html](http://www.pgdlisboa.pt/docpgd/doc_mostra_doc.php?nid=179&doc=files/doc_0179.html)

simplificadas em inquéritos com esclarecimento, lançando-se o Projecto plurianual Simplificados.

Passou a contratualizar-se com os magistrados nas comarcas a forma de alcançar o cumprimento dos objectivos.

Passou a analisar-se o tempo médio de duração dos inquéritos, englobando e excluindo desconhecidos, e ainda o tempo médio de duração dos inquéritos no segmento do crime económico.

Calcula-se já a taxa de eficiência e a taxa de resolução.

Quantifica-se o nível de procedência das acusações em julgamento.

Verifica-se o valor do ilícito em causa no crime económico lato sensu.

Mantém-se, desde 1999, o acompanhamento das causas de prescrições em sede de inquérito.

Algumas unidades do MP têm logrado fazer análises muito detalhadas de actividade, designadamente na área do julgamento, com o controlo plurianual da distribuição dos processos classificados, a evolução da pendência, a variação no número de processo julgados por ano, dos julgamentos marcados e das sessões agendadas, dos níveis percentuais de sessões agendadas face às realizadas ou adiadas, das causas de adiamento, dos fenómenos criminais julgados, do tempo de dilação entre a distribuição e a marcação da audiência por secções do tribunal, das pendências para lá do depósito da decisão. É o caso dos Juízos Criminais de Lisboa.

Tem-se presente ao Valor de Referência Processual por magistrado.

### **Objectivos, actividade, resultados**

Como já divulgado no memorando 1/2014, o Distrito Judicial cumpriu os objectivos definidos para a área de inquéritos.

A taxa de eficiência foi de 76,8% - entendida como instrumento de aferição da capacidade de resposta, em confronto com a pressão da procura a que somos submetidos, e que considera a totalidade dos inquéritos movimentados, que somam 273.614 (70.266 transitados do ano de 2012, acrescidos dos 203.348 iniciados no ano), e os inquéritos findos (210.191 inquéritos).

Foi de 1,3 a taxa de resolução (ou *clearance rate*) – entendida como a capacidade de resposta ao volume processual entrado no ano, significando que se acabaram mais processo do que os entrados, a saber 103% (entraram 203.348, findaram-se 210.191).

A pendência situou-se nos 29% dos processos entrados, abaixo do parâmetro definido para o Distrito, que é 30%.

Os processos antigos situaram nos 4% dos inquéritos iniciados em 2014 (considerando o ano de 2014, os de 2011 e anos anteriores).

Situou-se em 3 meses e 10 dias o tempo médio de duração dos inquéritos, se incluídos os desconhecidos.

Situou-se em 6 meses e 7 dias o tempo médio de duração dos inquéritos, se excluídos os desconhecidos, abaixo do tempo previsto no CPP.

Situou-se em 2 anos, 8 meses e 19 dias o tempo médio de duração dos inquéritos por crimes de corrupção e afins.

Em 60% dos inquéritos com esclarecimento dos factos, a finalização recorreu às formas simplificadas.

O exercício da acção penal correspondeu a 22% dos inquéritos findos, num universo em que 47,2% dos inquéritos são participados contra desconhecidos.

Situou-se em 87% o nível de condenações nos processos levados a julgamento.

Uma nota ainda quanto a prescrições em fase de inquérito, que a PGDL também monitoriza, como se disse desde 1999: ocorreu prescrição em 128 processos, o que face ao número de processos movimentados nesta fase – mais 200 mil - representa um número percentualmente muito reduzido. Mas importa sobretudo sublinhar que, em 98 desses processos, verificou-se, como motivo da prescrição, a participação tardia, ou seja, causa não imputável ao sistema de justiça.

### **Criminalidade económica**

ECOLAB - Manteve-se o acompanhamento do acervo de processos a que respeita a Deliberação do CSMP de Março de 2008, um universo de 393 inquéritos então identificados como pendentes, numa espécie de *Observatório do Crime económico- ECOLAB*.

Por tal Deliberação, solicitou o CSMP a atenção das Procuradorias Distritais para os processos na área do crime económico. Feito então o levantamento, tem sido acompanhado o destino dos processos, também por consulta individual dos registos e por solicitação de informação às comarcas e departamentos.

Nessa análise, separaram-se, em 2008, os inquéritos distribuídos no DIAP de Lisboa - que além de competência comarcã, tem competência territorial alargada ao Distrito Judicial, e por se considerar também a incidência, nesse Departamento, de processo de complexidade elevada declarada – dos inquéritos distribuídos nas restantes unidades do Distrito Judicial.

Os quadros deste *Observatório* são os seguintes, actualizados findo o ano de 2013:

Mapa da distribuição e do tipo de encerramento ou pendência

DIAP de LISBOA			OUTRAS COMARCAS			TOTAL
Número de Inquéritos em causa: 168			Número de Inquéritos em causa: 225			<b>393</b>
Acusados	Arquivados/ Incorporados	Pendentes	Acusados	Arquivados/ Incorporados	Pendentes	
<b>56</b>	106	6	58	163	4	393

Mapas do destino dos processos após acusação

MAPA I				
DIAP de LISBOA - Número de Inquéritos <b>Acusados: 56</b>				
Condenados	Absolvidos	Findos – Outros	Pendentes	Total
<b>23</b>	6	2	25	56

Mapa II				
OUTRAS COMARCAS - Número de Inquéritos <b>Acusados: 58</b>				
Condenados	Absolvidos	Findos - Outros	Pendentes	Total
<b>22</b>	8	7	21	58

Destes números parece poder concluir-se:

- Que nos inquéritos terminados, há uma taxa de acusação de 29%
- Que a especialização permite um maior esclarecimento do crime em sede de inquérito, visto que o número de inquéritos acusados face aos distribuídos é, no DIAP de Lisboa, relativamente superior ao das demais comarcas quando consideradas no seu conjunto.



- Remetidos a julgamento, procedem as acusações nuns e noutros casos, em cerca de 76%, se considerarmos o universo dos processos que já conheceram decisão de mérito.

Trata-se de um segmento mais moroso e de mais difícil esclarecimento face aos demais, não apenas em fase de inquérito, como em fase de instrução (fase facultativa do processo penal, mas muito frequente nestes casos), como em fase de julgamento. A morosidade, em si mesma, prejudica a recolha e produção de prova. Mas estes dados, que se reportam ao acompanhamento de um lote fixo de processos, revelam taxas de esclarecimento e de condenação que não estão longe das que assistem aos demais segmentos.

\*

Os processos findos com acusação neste segmento conheceram em 2013 a seguinte expressão, como relatado no memorando n.º 1/2014:

Acusações por crimes de corrupção e afins: 75.

Acusações por crime económico contra o Estado: 1.292.

\*

Como planeado, organizou-se, em 28 de Outubro, com a PGR e as demais Procuradorias Distritais, um Seminário sobre o crime económico. A sessão contou com a palestra do Professor Doutor Lacerda da Costa Pinto sobre coautoria em organizações complexas, incluiu apresentações de magistrados do MP sobre prática recente no tocante a prova aparentemente proibida, arresto de bens em processo penal, experiência de julgamento no crime económico, vicissitudes em casos de urbanismo. Permitiu o Seminário, com âmbito nacional, a troca de experiências consideradas boas e o debate das matérias.

No SIMP Temático foi concomitantemente divulgada informação, pela reconstituição de casos (arrestos em investigação sobre Bancos, casos de urbanismo).

\*

Pode realçar-se o aprofundamento da especialização por parte das unidades do MP, como foi recentemente o caso de Loures, com uma iniciativa de concentração, na órbita funcional de um magistrado, da direcção dos inquéritos referentes a corrupção e afins e a crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos.

\*

Na área do crime financeiro, foi encerrado um dos inquéritos do caso BPP, com dedução de acusação em Fevereiro, e instrução encerrada com pronúncia em Outubro, inquérito que fora iniciado em 2010.

Prosseguiu o julgamento do caso BCP, iniciado em Setembro de 2012, acusado pelo MP em Junho de 2009 e com pronúncia em Julho de 2010.

\*

Na área do urbanismo, iniciou-se o julgamento do caso Bragaparkes (ou CML/Parque Mayer), que o MP acusou em 2008 (dois mil e oito) e que teve pronúncia em Julho de 2009.

### **Criminalidade violenta e ou organizada**

No início do ano, a PGDL reuniu com os OPC em vista à apreensão do fenómeno criminal e das condições da sua investigação.

Os departamentos e tribunais exerceram a acção penal nas matérias - com expressão significativa, aliás, em sede de cooperação judiciária internacional -, como foi sendo noticiado oportunamente.

O fenómeno tem designadamente expressão no cometimento de ilícitos por grupos ou gangues violentos que actuam com grande mobilidade e com formas de ocultação de vestígios, tornando imprescindível a correcta valoração da prova indirecta em julgamento. Exemplar das dificuldades suscitadas por esta criminalidade foi o chamado caso do Gangue do Multibanco, que somente em 2013 transitou, e que conheceu vicissitudes várias, muito esgrimidas pelo MP como se noticiou em Setembro e agora replica:

*No processo n.º 141/09.9POLSB, caso do chamado “gangue do multibanco”, transitou em julgado a decisão que condenou oito arguidos em penas efectivas e suspensas na respectiva execução.*

*Recorde-se que, no primeiro julgamento, efectuado pela 2ª Vara Criminal de Lisboa e cujo acórdão foi lido em 1 de Julho de 2010, apenas um dos arguidos fora condenado, sendo absolvidos todos os demais. O Ministério Público na 2ª Vara, não se conformando com tal decisão, interpôs recurso na sequência do qual o Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de 2 de Outubro de 2010, mandou repetir o julgamento.*

*O segundo julgamento realizou-se na 1ª Vara Criminal de Lisboa que, por acórdão proferido em 27 de Abril de 2012, condenou os arguidos pela prática de diversos crimes de roubo, furto de caixas ATM, falsificação e associação criminosa, nas seguintes penas:*

*8 anos e 7 meses de prisão efectiva; 8 anos e 4 meses de prisão efectiva; 5 anos e 2 meses de prisão efectiva; 4 anos e 8 meses de prisão efectiva; 2 anos e 8 meses de prisão efectiva; 2 anos e 6 meses de prisão suspensa; 2 anos de prisão suspensa; 1 ano e 6 meses de prisão suspensa.*

*Vários dos arguidos recorreram para o Tribunal da Relação de Lisboa, instância que, por acórdão de 6 de Dezembro de 2012, confirmou todas as penas impostas pela 1ª Vara Criminal de Lisboa no segundo julgamento do caso.*

*Alguns dos arguidos recorreram para o Supremo Tribunal de Justiça, tendo esta instância confirmado a decisão do Tribunal da Relação de Lisboa por acórdão proferido em 16 de Maio de 2013 e do qual foi interposta reclamação por dois dos arguidos. Este incidente foi indeferido por acórdão de 4 de Julho de 2013.*

*A decisão tornou-se definitiva com o trânsito em julgado ocorrido em 5 de Setembro de 2013, pelo que os arguidos que se não encontram presos à ordem de outros processos cumprirão agora as penas impostas.*

Outra vertente deste fenómeno respeita às redes de imigração ilegal, complexas, a envolver muitos arguidos, estrangeiros ou com ligações ao estrangeiro, e que suscitam a cooperação internacional judiciária e policial e a articulação do MP entre comarcas e entre áreas de intervenção como foi, ilustrativamente aqui, o caso da chamada Máfia Bósnia, que requereu a articulação entre Lisboa e o Tribunal Almada e se noticiou em Outubro:

*Foi proferida acusação no dia 30.09.2013 contra 46 arguidos, a maior parte dos quais de nacionalidade Bósnia, pela prática de crimes de associação criminosa, associação criminosa para o auxílio à imigração ilegal, Imigração ilegal, furtos qualificados, burlas informáticas, falsificação de documentos, violência doméstica em concurso aparente com maus-tratos de menores.*

*No essencial ficou indiciado que os arguidos constituíam um grupo criminoso de dimensão transnacional que se dedicava à prática reiterada de furtos em território nacional, dos quais auferiam elevados proventos económicos, uma vez que viviam exclusivamente desta atividade criminosa.*

*Alguns dos arguidos desempenhavam as funções de chefia enquanto os restantes se submetiam às suas ordens e colaboravam na execução deste desígnio criminoso.*

*Os arguidos foram anteriormente detidos numa operação conjunta realizada durante os dias 11 e 12 de Outubro de 2012, dirigida e participada pelo MP da 11ª secção com a GNR e o SEF, estando 16 arguidos em prisão preventiva desde essa data.*

*Os líderes desta organização auferiam elevados proventos com esta atividade criminosa, mantinham uma logística em várias casas onde aparentavam constituir-se como famílias com crianças, mas onde na realidade as crianças permaneciam em estado de completo abandono, sem assistência médica ou a alimentação necessária, em estado de sofrimento e fome.*

*Durante as buscas realizadas as autoridades localizaram nestas casas trinta (30) crianças indocumentadas neste estado de abandono e de maus-tratos, utilizadas para facilitar a prática dos crimes indiciados e que foram imediatamente socorridas e entregues às instituições de proteção de crianças e jovens em risco.*

*No processo, NUIPC 4/12.0ZCLSB, foram agregados 53 inquéritos, pelos que aquele tem um total de 33 volumes e 18 apensos de prova, nesta fase.*

*Foi realizada importante Cooperação Internacional durante a fase do inquérito e a devida articulação com os Tribunais de Família e Menores de Lisboa e Almada.*

*A investigação foi dirigida pelo DIAP de Lisboa.*

Com contornos diferentes, mas de investigação complexa estão casos de lenocínio ou jogo ilícito, actividades delituosas fortemente motivados pelo lucro, que se noticiaram, em Junho e em Maio:

*Na semana passada, na sequência de investigações e da operação de buscas e apreensões, foram detidas e apresentadas a primeiro interrogatório três pessoas - dois homens e uma mulher - por crime de lenocínio (artº 169 do CP) com relação à exploração de um estabelecimento sito em Rio de Mouro, Sintra.*

*As medidas de coacção foram decretadas dia 11.*

*Um arguido, que já tem antecedentes pela prática do mesmo ilícito criminal - tem em Espanha uma pena de 9 anos de prisão para cumprir, estando pendente Mandado Detenção Europeu - ficou sujeito a medida de coacção de prisão preventiva, indiciado pela prática de 4 crimes de lenocínio, um crime de detenção de arma proibida e um crime de corrupção activa.*

*Um arguido, elemento da PSP, foi indiciado pela prática de um crime de lenocínio, um crime de favorecimento pessoal, um crime de denegação de justiça, um crime de corrupção passiva ficou sujeito a apresentação periódica, 5 vezes por semana neste DIAP, suspensão do exercício de funções e proibição de contactos com arguidos e testemunhas.*

*Uma arguida, foi indiciada pela prática de três crimes de lenocínio, um crime de corrupção activa e ficou sujeita a medida de coacção de apresentação periódica duas vezes por semana e proibição de contactos com os arguidos.*

*A sociedade arguida que explorava o estabelecimento comercial 'A Gruta do Rio' ficou com a medida de coacção de encerramento de actividade.*

*A investigação é dirigida pelo DIAP da Comarca da Grande Lisboa Noroeste-Sintra e realizada pela PSP.*

*No âmbito de inquérito do DIAP da GLN - 2ª secção Sintra, foram efectuadas diversas buscas a várias residências e armazéns de grandes dimensões, diligências essas que tiveram o seu início na passada 5.ª feira tendo-se prolongado pelo dia de 6.ª feira.*

*Foram constituídos 3 arguidos que desenvolviam a sua actividade ilícita de fornecimento de material de jogo, apenas permitido em locais concessionados para o efeito.*

*Os arguidos desenvolviam a sua actividade ilícita em todo o país, mas com especial incidência na área metropolitana de Lisboa e Vale do Tejo.*

*No âmbito das buscas realizadas, foram apreendidas 134 máquinas de jogo ilegal, 24 viaturas, 40 computadores, 51 netbooks, € 16.550,00, USD 3.000, 4.400 dólares de Taiwan, 4 cofres, 3 máquinas de contagem de dinheiro, 2 revólveres, várias centenas de peças e materiais informáticos utilizados na construção das máquinas de jogo (motherboards, memórias, discos rígidos, pen drives, dissipadores, entre outros artigos próprios para o efeito), centenas de materiais de jogo para modalidades afins como sejam tombolas, raspadinhas, cartões e bolas, 10 telemóveis e vasta documentação.*

*O inquérito, dirigido pelo Ministério Público da 2ª secção de Sintra do DIAP da GLN, está a cargo da PSP - Divisão de Sintra, com a colaboração do Serviço de Inspeção de Jogos e da Autoridade Tributária.*

Num outro registo, justifica-se a nota para casos de difícil esclarecimento e que obrigam a porfiado trabalho de investigação, combatividade em julgamento e em fase de recurso e correcta apreciação da prova indirecta, ilustrando-se o ponto com o chamado *caso do Rei Ghob*, apenas transitado em julgado em 2013, com provimento para a tese do MP, como noticiado:

*O Acórdão da 9ª secção criminal do Tribunal da Relação de Lisboa de 31 de Janeiro de 2013 (...), negou provimento ao recurso e confirmou a decisão do 2º Juízo do Tribunal Judicial de Torres Vedras que condenou, em Tribunal de Júri, Francisco Leitão, no caso conhecido por 'Rei Ghob'.*

*O Acórdão da Relação sublinha a importância da valoração prova indiciária ou indirecta, dando razão à resposta do Ministério Público ao recurso interposto pelo arguido, declarando este não provido.*

*Francisco Leitão foi condenado pelo cometimento de três crimes de homicídio (dos ofendidos Tânia, Ivo e Joana), de três crimes de ocultação de cadáver, um crime de falsificação de documento e um crime de detenção ilegal de arma, e em cúmulo jurídico na pena de 25 anos de prisão.*

*Foi ainda condenado no pagamento de indemnização civil aos assistentes/lesados familiares das vítimas.*

*Os cadáveres dos ofendidos nunca foram encontrados.*

*Recorda-se que este processo se iniciou em 11/03/2010, com a investigação a cargo da Unidade Nacional de Combate ao Terrorismo da PJ.*

*A acusação foi proferida pelo Ministério Público em 20/07/2011.*

*Em 30/08/2011 ocorreu a distribuição como processo comum, sendo pedidos os cadernos eleitorais para organização do processo de selecção de jurados.*

*O apuramento final dos jurados deu-se em 17/11/2011.*

*A audiência de julgamento iniciou-se a 09/01/2012.*

*O Acórdão do Tribunal de Torres Vedras foi lido em 29 de Março de 2012.*

*A Relação de Lisboa, em Acórdão não transitado de 31 de Janeiro, negou agora provimento ao recurso do arguido.*

## **Violência doméstica**

Em concretização do objectivo de consolidação da estratégia das Redes, foi realizada a Reunião da Rede de Violência Doméstica em 01 de Março, congregando magistrados da área criminal - inquérito e do julgamento -, magistrados de família e menores e magistrados da Relação. A sessão contou com a palestra do Professor Doutor Jorge Costa Santos, do INMLCF IP. De tarde, foram debatidas questões relativas à prática judiciária, no que se inclui a resposta a algumas questões dos OPC veiculadas pela DGAI, no quadro da já referida articulação no projecto "Concepção, desenvolvimento e validação de um instrumento de avaliação de risco para

*vítimas de violência doméstica a utilizar pelas Forças de Segurança*”, tudo vertido em documento.

Foi igualmente criado um SIMP Temático para o segmento.

\*

Ocorreu a sinalização de um fenómeno que convoca a área da violência doméstica e a execução de medidas penais privativas da liberdade, a saber, o caso de mulheres vítimas de violência conjugal que visitam o seu agressor – preso preventivamente ou em execução de pena - em estabelecimento prisional no quadro do regime de visitas íntimas.

\*

Magistrados da área da PGDL participaram em 20 de Setembro na iniciativa da PGR (conjunta com o MJ e a Secretaria de Estado para a Igualdade) de divulgação de *“meios de controlo, prevenção e protecção: teleassistência a vítima, vigilância electrónica e programa para agressores”* em violência doméstica, sessão em que estiveram cerca de 30 magistrados.

Deve salientar-se, neste ponto, o esforço de todas as circunscrições na prossecução do objectivo de maximização do aproveitamento dos recursos estabelecido no Plano, ilustrando-se este aspecto com o DIAP de Lisboa, com um total de 32 casos de aplicação de teleassistências em 2013.

\*

O DIAP de Lisboa, unidade pioneira na especialização, progride no conhecimento e resposta ao fenómeno da violência doméstica, tendo a 7ª secção organizado, em Dezembro, o II Seminário sobre o tema, dedicado desta feita à violência sobre idosos. A secção tem instituído um mecanismo de articulação permanente com o Tribunal de Família e Menores de Lisboa, com vista à intervenção em sede de promoção e protecção de menores e à concertação na protecção das vítimas.

Desenvolve também essa secção conjuntamente com as Varas e Juízos Criminais de Lisboa um trabalho de acompanhamento sistemático das decisões judiciais relativas ao processo ali acusados.

\*

A integração nas redes locais de prevenção e combate à violência doméstica pode ser ilustrada com a participação consolidada da Comarca da Grande Lisboa Noroeste na RIVS - Rede Intervenção na Área da Violência, Comarca que conta com um Procurador Coordenador para ao segmento; ou o Círculo de Almada, na Rede transmunicipal sediada no Seixal. Com excepção do Círculo de Vila Franca de Xira, todos os Círculos têm experiências de integração em parcerias locais (mas não deixará de se referir, para o Círculo de Vila Franca de Xira, o que relevo que assume a participação do MP em cinco CPCJ, modo de captura da realidade comunitária e intervenção na mesma).

\*

Parece poder afirmar-se uma crescente compreensão das necessidades repressivas do fenómeno da Violência Doméstica, predominantemente de género, que na sua expressão mais grave conduz ao *femicídio*. O Tribunal de Oeiras aplicou em 2013 a pena máxima – 25 anos de prisão - num caso de homicídio da mulher com quem o arguido mantinha relação amorosa, como se relatou:

*Por Acórdão de 11 de Outubro de 2013, o Tribunal de Círculo de Oeiras condenou um arguido na pena única de 25 anos de prisão, pelo homicídio de uma mulher de 51 anos, esteticista, com a qual o arguido mantinha relação amorosa, factos ocorridos em Porto Salvo, Oeiras, em 11 de Novembro de 2012.*

*O Tribunal proferiu a seguinte condenação:*

- Por crime de homicídio qualificado p.p. pelo art. 132º, n.º 1 e 2, al. b) do C.P., na pena de vinte e dois anos de prisão;*
- Pela prática de um crime de profanação de cadáver p.p. pelo art. 254º, n.º1, b) do C.P., a pena de doze meses de prisão;*
- Pela prática de um crime de incêndio p.p. pelo art. 272º, n.º1, a) do C.P. a pena de cinco anos e seis meses de prisão;*
- E pela prática de um crime de furto p.p. pelo art. 203º, n.º 1 do C.P., a pena de dezoito meses de prisão.*

*Nos termos do disposto no artº 77º do C.P., fixou-se a pena única em vinte e cinco anos de prisão atento o limite máximo legal da pena.*

*O arguido foi ainda condenado no pedido de indemnização civil deduzido pelo assistente, filho da vítima, no valor de 110.000€ a título de danos não patrimoniais e de 8.588,9€ a título de danos patrimoniais, a que acrescem juros.*

*De acordo com os factos, o ora condenado, após discussão, asfixiou a vítima na cama, após o que a esfaqueou e ateou fogo ao leito, carbonizando o corpo da vítima, posto o que saiu de casa com os bens em ouro da mesma, que vendeu.*

*O Ministério Público esteve representado em julgamento por Procurador da República, que sustentou a acusação e aplicação da pena.*

*A decisão não transitou em julgado.*

## **Outros fenómenos**

Uma particular nota para a defesa dos interesses difusos na vertente criminal, como é a protecção do ambiente.

No DIAP de Lisboa, nas 3ª e 8ª secções, especializadas na criminalidade contra interesses difusos, foram instaurados 4 inquéritos relativos ao tráfico de espécies animais protegidas, identificadas na Convenção CITES – disponibilizada no site da PGDL.

Dois desses casos mereceram oportuna notícia, em razão das diligências realizadas no exterior, de busca, apreensão e detenção de suspeitos. Um em Dezembro de 2012, com a intervenção da PJ, do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas e com a colaboração do Parque Biológico de Gaia e Zoo da Maia, relativo a contrabando de aves exóticas, integrando em abstracto o crime de contrabando qualificado e de dano contra a natureza. Como se referiu então,

*O “modus operandi” utilizado consiste, basicamente, na importação de psitacídeos, ainda no ovo, provenientes do Brasil e transportados para território nacional, de forma dissimulada, por via aérea, com recurso aos vulgarmente designados “correios”, para evitar a sua declaração alfandegária. Após o nascimento, as aves são, mais tarde, transportadas e comercializadas em diversos países europeus. As operações da PJ, designadas por “ARARA” e “JACINTA”, visaram assim, atingir e desmantelar grupos organizados, com dimensão internacional, que se dedicam*

*a esta actividade, extremamente lucrativa, em que algumas das espécies em causa têm um valor comercial unitário situado entre os €70.000 e os €100.000.*

Outro caso, em Setembro de 2013, relativo aos mesmos ilícitos, levou à apreensão de oito aves exóticas – quatro casais, com o valor global estimado de €22.000.

Também no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, em Julho de 2013, uma arguida foi condenada, à luz da Convenção CITES, por contrabando qualificado em concurso aparente com dano contra a natureza, por transportar consigo, ocultos na cintura, 61 ovos de papagaio, em posse dos quais foi detida no Aeroporto de Lisboa e cujo valor estimado individual rondava os €1.000.

\*

Quanto ao Dossier “*Grafitis*”, inscrito o tema no documento relativo às Orientações de Actividade de 2013, desenvolveu-se, ainda no termo de 2012 e no 1º semestre de 2013, um trabalho de identificação de processos das comarcas de Cascais e Grande Lisboa Noroeste que tivessem como objecto a grafitação de carruagens da CP, em vista a lograr o melhor esclarecimento do crime e a intervenção eficaz da tutela penal. Tratou-se de um trabalho tripartido entre a PGDL e as comarcas, a CP e a PSP, com a eleição das duas circunscrições do MP para aferição de situações.

Identificaram-se para o conjunto dos anos de 2011/2012,

- Em Cascais, 10 processos, dos quais 9 arquivados (1 por falta de queixa, os demais por denúncia contra desconhecidos), 1 acusado e ainda não julgado;

- Na GLN, 24 processos, dos quais 22 arquivados, 1 ainda pendente no MP de Amadora, 1 já julgado, condenado o arguido em 150 dias de multa substituída por igual número de horas de trabalho em favor da CP; os inquéritos arquivados haviam sido denunciados contra desconhecidos, não havendo câmaras no local da prática dos factos, ou havendo-as, não conseguindo as imagens identificar com segurança os agentes.

Em Agosto do corrente ano, foi publicada a Lei n.º 61/2013, que pune como contraordenação a grafitação de “*material circulante de passageiros ou de mercadorias*”.

Contactos com a PSP e com a CP, bem como com as comarcas envolvidas, permitiram concluir que face à publicação da Lei, e sem prejuízo do exercício da acção penal por crimes associados (v.g. introdução em lugar vedado ao público, atentado à segurança de transporte por caminho de ferro), não existe campo de desenvolvimento de projecto de afinação de práticas de investigação criminal no que respeita à grafitação, sendo que o MP e os Tribunais vêm considerando descriminalizada esta específica conduta. Nesta configuração, ao terminar o ano, entendeu-se dar por findo o projecto e encerrar o Dossier.

\*



Na área do cibercrime destaca-se o uso de estratagemas destinados a obter dinheiro de contas bancárias através do phishing e do skimmer.

Destaca-se igualmente a criminalidade na área da chamada “pornografia” infantil ou exploração sexual de imagens de menores.

É uma área em défice de capacidade de resposta de perícias.

\*

No segmento dos crimes tributários, assinala-se a primeira prisão preventiva exclusivamente fundamentada em crime de fraude fiscal, no chamado caso Conforlimpa, acusado em Fevereiro cujo julgamento decorria, no termo de 2013, no Tribunal de Vila Franca de Xira.

\*

Manteve-se o DIAP Distrital ponto de centralização dos processos relativos ao furto de cobre, com uma distribuição de 1774 inquéritos, com 79 acusações e 48 finalizações por incorporação.

\*

Em matéria de criminalidade ligada à droga, e tal como programado, acompanhou-se o tema das chamadas “Smartshops”, rectius, *Regime da Prevenção e Protecção Contra a Publicidade e Comércio de Novas Substâncias Psicoactivas*, matéria que, em Abril de 2013, foi regulada pelo DL n.º 54/2013 e pela Portaria n.º 154/2013, no território continental, pelos Decreto Legislativo Regional n.º 28/2012/M e Decreto Legislativo Regional n.º 10/2013/A, nas Regiões Autónomas.

Foi sob impulso e com articulação com a 1ª secção do DIAP de Lisboa, secção especializada em ilícitos relativos a estupefacientes, que se elaborou informação em Dezembro (como supra referido, em 2.2), com reporte de aspectos que se crê representarem dissonâncias entre o novo regime e o regime pré-existente do DL n.º 15/93 (*Legislação de Combate à Droga*) e da Lei n.º 30/2000 (*Regime Jurídico do Consumo de Estupefacientes*).

\*

Não obstante a complexidade das investigações – redes de arguidos, ligações ao estrangeiro, controlo de escutas e de prazos de prisão preventiva -, o MP combate esta criminalidade – a relativa a estupefacientes - com firmeza, em tempo curto e com resultados que se traduzem em penas significativas, como se ilustra com dois casos.

O primeiro foi noticiado em Setembro:

*No processo n.º 12/11.9JELSB, que corre termos na 4ª Vara Criminal de Lisboa, foi julgada uma rede transnacional de tráfico de estupefacientes, com utilização de 'correios' de droga portugueses, sendo líderes da rede, em território nacional, indivíduos naturais da Nigéria e da Serra Leoa. A rede operava em países da América Latina, sendo a droga transportada pelos correios para a Europa, África, e Ásia. A investigação durou perto de 22 meses, com mais de 10 mil intercepções telefónicas e inúmeras vigilâncias.*



Foram detidos 12 indivíduos no estrangeiro, os quais cumprem penas entre os 5 anos a 10 anos de prisão em cada um os países onde foram presos: Bolívia, Brasil, Espanha, Peru, Japão, Suíça, França.

As várias detenções de membros da rede permitiram apreender cerca de 44 kgs de cocaína e de anfetaminas.

Em território nacional foram detidos sete indivíduos, entre os quais, os dois responsáveis pelo núcleo em Portugal.

Por acórdão proferido em 9 de Setembro de 2013 e ainda não transitado em julgado, o Tribunal condenou os arguidos nas seguintes penas:

- 1- associação criminosa e tráfico de estupefacientes agravado: 10 anos de prisão efectiva;
- 2- associação criminosa e tráfico de estupefacientes agravado: 7 anos de prisão efectiva;
- 3- tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida/munições: 5 anos de prisão efectiva e 220 dias de multa;
- 4- tráfico de estupefacientes: 4 anos de prisão suspensa por igual período;
- 5- tráfico de estupefacientes: 4 anos e 6 meses de prisão, suspensa por igual período;
- 6- tráfico de estupefacientes: 5 anos de prisão efectiva;
- 7- tráfico de estupefacientes: 4 anos e 3 meses de prisão, suspensa por igual período;
- 8- tráfico de estupefacientes: 3 anos e 3 meses de prisão efectiva (pena especialmente atenuada por colaboração com as Autoridades);
- 9- tráfico de estupefacientes: 4 anos de prisão suspensa por igual período;
- 10- tráfico de estupefacientes: 3 anos e 6 meses de prisão efectiva (pena especialmente atenuada por colaboração com as Autoridades);
- 11- tráfico de estupefacientes: 3 anos e 6 meses de prisão efectiva (pena especialmente atenuada por colaboração com as Autoridades).

Dois dos arguidos foram absolvidos por aplicação do princípio *in dubio pro reo*, posição com a qual o Ministério Público concorda.

O segundo foi noticiado em Julho:

Ontem dia 04 foi lido no 3º Juízo do Tribunal de Almada o Acórdão relativo ao processo iniciado em 2012 cujo objecto é tráfico de estupefacientes, salientando-se que os primeiros factos remontam à Primavera de 2012.

No âmbito processo foi possível dismantelar uma rede, com algum grau de sofisticação, que se dedicava a trazer 'canabis-resina' - vulgo haxixe - de Marrocos para Portugal.

Para tanto, os membros da rede deslocavam-se, com periodicidade irregular, a Marrocos e aí com o auxílio de indivíduos - em jargão, 'mulas' - transportavam o estupefaciente para território nacional. Os indivíduos, chamados em gíria 'mulas', envolvidos na operação engoliam 'bolotas' de haxixe em Marrocos - por norma, cerca de 1 quilo -, 'bolotas' que depois expeliam analmente já em território nacional e as entregavam aos mandantes.

Os referidos indivíduos /'mulas' recebiam cerca de 1.000 euros por transporte / quilo de 'haxixe'.

Os arguidos foram condenados nas penas de:

- 7 anos e 6 meses (arguida tida como 'líder');
- 6 anos (organizador das viagens);
- 4 anos e 9 meses suspensa na sua execução ('mula');
- 6 anos e 6 meses (organizador e transportador);
- 4 anos e 6 meses ('mula');
- 4 anos e 10 meses efectiva ('mula' com ligações intensa aos líderes)
- 6 anos de prisão ('mula' e organizadora).

Resultou absolvida uma arguida de nome Inês.

O Acórdão não transitou.

## Recuperação de Activos

A "recuperação de activos" trata do retorno, em favor do Estado, dos proventos do crime, segundo uma ideia de que o crime não pode compensar e que a riqueza que o delincente incorporou no seu património não emerge de fonte legítima e por isso deve ser recuperada pela colectividade. Não se esgota na perda clássica (v. g. perda dos bens apreendidos em posse

no momento do crime, ou dos bens utilizados para o cometimento do crime, ou das vantagens imediatas) mas usa a perda ampliada, que implica um cálculo, pregresso, entre a diferença do que é realmente a riqueza do agente criminoso e aquela que seria em razão apenas de actividade legítima.

Não, é por isso, tema específico do crime económico mas de todo o crime que traga proventos ao seu agente.

Não se reconduz à actividade do GRA (pode haver recuperação de activos sem a sua intervenção) mas é manifesto que a criação e operacionalização desta nova entidade, que coadjuva o MP na investigação e liquidação da riqueza obtida com o crime, introduz nova dinâmica e metodologia neste segmento.

Neste capítulo, promoveu-se, como programado, a divulgação do GRA – Gabinete de Recuperação de Activos junto das comarcas, e encorajou-se o pedido de intervenção, nos termos balizados por lei. Membros do GRA integraram as visitas da Procuradora Distrital a vários Círculos e foi emitida a Recomendação da PGDL n.º 3/2013, de 27.06, articuladamente com o GRA, com procedimentos em vista à respectiva intervenção.

Há certamente um caminho que se percorrerá, sendo ainda poucas as intervenções registadas, a saber, 9 (nove) relativas ao GRA.

Quanto ao GAB – Gabinete de Administração de Bens, realizou-se uma reunião inicial, havendo no termo do ano apenas 1 (uma) solicitação registada, no quadro da criminalidade económico-financeira.

### **Aspectos relativos ao julgamento**

Em razão da complexidade de alguns casos levados a julgamento, tem sido essencial a colaboração entre o magistrado colocado na Vara e o magistrado com intervenção em fase de inquérito, de tal modo se fazendo este último Procurador presente nas sessões de julgamento. Nada de extraordinário, se se considerar que quem fez a investigação domina com detalhe o caso, e que quem normalmente faz julgamentos domina a especificidade da intervenção em sala, sendo que duas pessoas melhor apreciam a prova e se complementam na instância. Em desvantagem, a perturbação na área dos inquéritos que resulta da ausência do elemento a quem está atribuída distribuição regular.

O mecanismo de acompanhamento do julgamento por parte do magistrado que dirigiu o inquérito está previsto no EMP, mas ainda sem a flexibilidade operativa que sirva inteiramente à resolução das necessidades e por isso, julga-se, a carecer de reflexão num próximo desenho da organização do MP.

\*

A monitorização da dilacção entre a distribuição do processo classificado (no Juízo ou Vara) e o agendamento da audiência de julgamento mostra-se relevante porque influi no tempo de resolução do processo.

Já demos nota pontual de casos de grande dilação no crime económico (supra, caso BCP e Bragaparkes).

A amostragem produzida pelos Juízos Criminais de Lisboa - onde existem 19 (dezanove) secções judiciais, e que recebe as acusações do DIAP de Lisboa -, revela uma dilação que oscila entre os 3 (três) meses e os 14 (quatorze) meses, este prazo a verificar-se em 3 secções, ou seja, com julgamentos agendados a Fevereiro de 2015 à data da avaliação feita em Dezembro de 2013.

Ainda assim, a valer os Juízos como amostragem, 14 das 19 secções lograram diminuir o período de dilação.

\*

Em associação com este aspecto, um outro deve ser assinalado, porque revela outra faceta do volume de trabalho em curso, e que se prende com a consideração do que seja processo classificado *pendente*.

Dito de outra forma, pode considerar-se *pendência* o tempo que medeia entre a distribuição do processo à secção e o depósito da sentença (que se segue à sua leitura, cfr. art.º 372, 373 do CPP), ou entre aquele primeiro acto e o visto em correição. Neste último caso, considera-se o trabalho que o processo envolve depois do depósito da decisão e até ir para arquivo (v.g. comunicações e certidões necessárias, verificação das condições da suspensão da pena, destino de objectos, etc).

Considerando o primeiro critério, os Juízos Criminais de Lisboa tinham a seguinte pendência (apenas processos criminais, ou seja, com exclusão dos processo da Lei de Saúde Mental):

	1ºJuízo	2ºJuízo	3ºJuízo	4ºJuízo	5ºJuízo	6ºJuízo
1ª Secção	331	351	423	292	493	400
2ª Secção	252	274	357	<b>211</b>	<b>593</b>	278
3ª Secção	297	300	514	413	219	478

Considerando o segundo critério, a pendência era a seguinte:

	1ºJuízo	2ºJuízo	3ºJuízo	4ºJuízo	5ºJuízo	6ºJuízo
1ª Secção	936	877	825	837	1028	861
2ª Secção	647	890	930	660	<b>1282</b>	851

3ª Secção	809	934	1033	1123	<b>611</b>	1206
-----------	-----	-----	------	------	------------	------

Os valores fariam por si, mas sublinha-se que de acordo com o primeiro critério o valor mais baixo se situa em 211 processos e que, no segundo critério, o valor mais baixo se situa nos 611; que, de acordo com o primeiro critério, o valor mais alto se situa nos 593 mas que no segundo critério se situa nos 1286 processos, mais do dobro, a reclamar tramitação, apesar de julgados e oficialmente findos.

\*

Nos recursos, é maioritariamente o MP a ser “o recorrido” - rectius, recorrendo-se da decisão judicial corporizada em sentença ou acórdão, é o arguido condenado quem dela mais frequentemente recorre.

### **Execução de penas**

O Tribunal de Execução de Penas de Lisboa acompanha 17 Estabelecimentos Prisionais e 1 Estabelecimento não prisional, num total de 6.635 cidadãos sujeitos a medidas penais privativas de liberdade, um pouco menos do que a metade da população prisional nacional.

Trata-se na sua maioria de presos em cumprimento de pena, ou seja, 5.107 cidadãos a cumprir pena de prisão e 160 presos em prisão por dias livres, para 1.332 presos preventivos, e 32 internados sujeitos a medida de segurança em unidade psiquiátrica.

Não surpreende assim que tenham entrado 6.757 pedidos de licença de saída e 3.159 pedidos de apreciação de liberdade condicional, entre outras espécies, num total de 14.689 novos processos entrados.

A pendência do TEL de Lisboa aumentou.

### **Articulação entre áreas**

São vários os fluxos desenvolvidos entre os magistrados.

A um tempo, a articulação entre áreas: criminal com família e menores, no tocante a casos de violência doméstica, maus tratos, crimes sexuais e imigração ilegal; criminal com o cível e com o tribunal competente para a saúde mental, designadamente na protecção de adultos e pessoas de idade com capacidade de facto diminuída; criminal com a ordem dos tribunais administrativos, no tocante ao crime económico, ambiental e urbanístico; criminal com a contraordenacional, designadamente na criminalidade económica.

Outro fluxo, o acompanhamento do resultado da acusação em julgamento, não apenas em casos de “patologia”, como de acompanhamento sistemático numa perspectiva de análise de qualidade, como se faz em Lisboa na área da violência doméstica.

Outro fluxo ainda, a sinalização de casos que da 1ª instância sobem em recurso para a Relação, em vista a posições coerentes.

### **A Lei de Saúde Mental.**

Os processos no quadro da Lei de Saúde Mental - Lei n.º 36/98 (LSM) - não são processos criminais, embora tramitem nos juízos criminais, quando existem, e por isso vão tratados aqui.

Autonomizada a sua contabilização dos chamados processos classificados, resulta que no Distrito Judicial o seguinte quadro de processos entrados:

Almada 139, Angra do Heroísmo 12, Barreiro 80, Caldas da Rainha 8, Cascais 80 Funchal 106, Grande Lisboa Noroeste 169, Lisboa 662, Loures 25, Oeiras 64, Ponta Delgada 108, Torres Vedras 12, Vila Franca de Xira 31.

No total do Distrito, entraram 1.496 processos.

Não será, no entanto, neste número que mais se espelha o volume do trabalho do MP. Esses outros dados ainda não se logram contabilizar, por ausência de registo apropriado e desagregação.

Reportam-se às diligências subsequentes à comunicação que os Órgãos de Polícia Criminal efectuam no quadro do art.º 23 n.º 5 da LSM, basicamente o controlo da legalidade da privação da liberdade da pessoa do internando, independentemente de ela se fazer a coberto da mandado de autoridade de polícia, de mandado de autoridade de saúde ou de mandado judicial em processo pendente, e independentemente de a pessoa assim conduzida aceitar depois o internamento - que passa a voluntário -, ou de não aceitar, circunstância em que se inicia o processo judicial de confirmação - aquele a que a estatística supra se refere e que o MP também depois acompanha na sua tramitação, alguns casos com duração temporal acentuada designadamente quando é determinado ao tratamento ambulatorio compulsivo.

Aquele controlo, feito em face da comunicação urgente do OPC, obriga a imediato contacto com os Hospitais, no sentido de verificar a efectiva apresentação do internando à Urgência de Psiquiatria e a sequência dada ao caso, numa importante intervenção na defesa dos direitos das pessoas.

### **Outras intervenções do MP**

O MP participa nos Conselhos Municipais de Segurança (art.º 5 da Lei n.º 33/98), comparecendo sempre que convocado.

O MP acompanha as Operações de Prevenção no quadro da Lei das Armas (art.º 110 da Lei n.º 5/2006), tendo acompanhado em 2013 um total de 111 (cento e onze) operações.

### **Cooperação Judiciária Internacional**

Deixada para o fim deste capítulo, nem por isso tal significa a menor importância da Cooperação Judiciária e Policial Internacional em Matéria Penal, mas antes a ausência de indicadores e de uma análise global que verdadeiramente expressem o significado crescente do tema na actividade do MP na área penal, num contexto em que o crime, e por consequência as investigações, não se cingem às fronteiras dos países.

Já se referiu a actividade do MP na Relação e infra se referirão pontualmente outros aspectos.

O DIAP de Lisboa é ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia.

Foram aí recebidos 316 pedidos de colaboração e expedidos 162 pedidos.

Foram constituídas no DIAP de Lisboa duas Equipas de Investigação Conjunta.

#### **Recursos de suporte ao exercício da função**

Alguns apontamentos sobre as condições materiais do exercício da função, para assinalar a necessidade de um digitalizador de largo débito no DIAP de Lisboa e de reparação do aparelho de fax da secção central dos serviços do MP do Barreiro avariado há 2 anos.

Outro aspecto já superiormente informado prende-se com a necessidade de adaptar o sistema informático à execução da gravação da prova pessoal em inquérito, prevista na lei desde meados de 2013, mas sem possibilidade de facto de se concretizar.

Quanto a meios de investigação, mantém-se o défice de resposta nas perícias informáticas, sendo certo que a utilização do ambiente digital é cada vez mais frequente em todos os segmentos criminais.

Aspectos relativos aos edifícios são os que respeitam a dificuldades com a climatização e a circulação do ar nos edifícios do Campus da Justiça, em Lisboa, as questões de segurança associadas à arquitectura e inscrição na malha urbana do Tribunal de Almada, a premência de obras de manutenção no edifício do Tribunal do Barreiro, a inexistência de rampa de acesso para deficientes no edifício de Rio Maior.

## **Cível**

#### **Generalidades e aspectos transversais.**

É particularmente complexa a intervenção do MP na área cível, embora, numa tentativa de classificação, se possa identificar a defesa dos interesses patrimoniais do Estado, dos interesses difusos, dos incapazes e ausentes, e ainda, as intervenções relativas ao estado das pessoas, as questões de registo e em defesa da legalidade.

A intervenção na área cível desenvolve-se em todas as comarcas e círculos, nalguns casos com concentração processual em um magistrado, em vista à especialização.

A Procuradoria Cível de Lisboa é organicamente complexa, por envolver não apenas tribunais de competência alargada e nacional, ainda Juízos e Varas, e também Núcleos, estes fruto da organização do MP, um designado Núcleo de Propositura de Acções e outro designado Núcleo do Contencioso Patrimonial do Estado.

#### **Tribunal Marítimo**

O Tribunal Marítimo, de competência a nível nacional, integra-se, para efeitos de coordenação da actividade do MP, na Procuradoria Cível de Lisboa.

A actividade do MP, a cargo de uma procuradora da República em acumulação de funções num Juízo, não conta com oficial de justiça de apoio ao MP – o que significa, para a magistrada, quando não dispõe da prestimosa ajuda dos funcionários judiciais, o desempenho

de tarefas materiais, como a extracção de fotocópias ou a gestão do arquivo; nem dispõe de equipamento informático específico para o desempenho de funções no Tribunal - significa, para a magistrada, transportar o computador portátil e dispositivos associados entre pisos do edifício, ora para funções no Juízo de Execução, ora para funções no Tribunal Marítimo.

A sala de audiências, não estando dotada de bancada para o MP, levou ao improviso de bancada própria, pela justaposição de uma mesa.

É um dos Tribunais onde o Citius não disponibiliza para o MP o novo modelo de requerimento executivo aprovado pela Portaria n.º 282/2013, nem está programado para a apresentação pelo MP, por via electrónica, de requerimentos em processo de impugnação de decisões das autoridades administrativas.

Também aqui se nota a necessidade de instalação de dispositivos de digitalização, fax e fotocopiadora adequados.

Não obstante, como previsto no plano de actividades da PGDL, foi resolvida nesse Tribunal a situação de dezenas de processos de contraordenação com coimas aplicadas pela Autoridade Marítima a embarcações espanholas que pescam ilicitamente em águas nacionais, pela aplicação da Lei n.º 93/2009.

Estavam em causa coimas cujo valor mínimo e máximo oscilava entre os € 794,5 e os € 49.544,5, num total que perfazia cerca de € 1.000.000. Tratava-se de decisões da autoridade marítima, de aplicação de coima, em que os arguidos nem recorriam da decisão, nem pagavam a coima, pelo que cabia a execução da decisão sancionatória, ao abrigo daquele diploma de cooperação judiciária internacional, que contém o *regime jurídico da emissão e execução de decisões de aplicação de sanções pecuniárias*.

Graças à integração na Procuradoria Cível de Lisboa, uma acção declarativa em que o Estado é demandado, é acompanhada no Núcleo do Contencioso Patrimonial do Estado.

Quanto às execuções, não estão desagregados informaticamente os números relativos às execuções por coima, por um lado, e por custas, multas e demais quantias processuais por outro, embora se tratem de realidades claramente distintas.

Assim, pode apenas dar-se informação global, assinalando-se o aumento da pendência: entraram 461 novas execuções, a que se somaram as 604 que vinham pendentes de 2012, num total de 1.065 acções, tendo findado 187 no ano, pelo que a pendência aumentou para 878 casos.

Entraram, no ano, 53 novos recursos de impugnação judicial das decisões das autoridades administrativas, a que se juntaram os 51 processos pendentes do ano anterior, num total de 104 processo movimentados no ano. Foram findos 85 processos, tendo ficado pendentes 19.

Foram tramitados 5 recursos para a Relação.

Existe 1 processo administrativo de apoio a acção declarativa.

### **Tribunal da Propriedade Intelectual**

O novo Tribunal da Propriedade Intelectual, de competência a nível nacional, integra-se também, para efeitos de coordenação da actividade do MP, na Procuradoria Cível de Lisboa.

Nele, o maior constrangimento resulta da aplicação Habilus/Citius, que não dispõe (tal como sucede no Tribunal Marítimo) de módulo relativo aos recursos de impugnação judicial das decisões das autoridades administrativas, nem de módulo relativo às execuções por coimas, custas e multas processuais. O MP apresenta assim os requerimentos em suporte físico de papel, invocando o “justo impedimento”.

O MP não dispôs em 2013 de oficial de justiça de apoio.

Não obstante, o MP propôs 2 acções declarativas, num total de 12 entradas no ano.

Foram instaurados 23 processos administrativos, para acompanhamento de acções e providências cautelares em que o MP é parte, em muitos casos em representação de ausentes e incertos. Foram contestados 4 destes processos.

O MP proferiu 114 despachos em processo em que não é parte, sobre questões várias, designadamente, casos em que se suscita a indicição de crime de usurpação ou de contrafação, retificações de sentença, reclamações de conta etc.

Foi instaurado 1 processo de recurso de impugnação judicial.

Foi instaurado 1 processo de execução por falta de pagamento de coima.

Foram instauradas 9 execuções por custas e multas, entradas em suporte de papel.

### **Tribunais do Comércio**

São dois os Tribunais do Comércio que se situam na área da PGDL, um na Comarca da Grande Lisboa Noroeste, e outro em Lisboa, este integrado na coordenação da Procuradoria Cível de Lisboa.

\*

Com o padrão apontado anteriormente noutras áreas, é enorme, nestes Tribunais, a diferença na avaliação da carga de trabalho quando feita à luz da estatística dita oficial, ou à luz da estatística dita da secretaria., uma e outra contempladas no Habilus.

Quanto às insolvências, são as acções contabilizadas como processos pendentes até à sentença. Ora, trata-se de uma espécie processual em que a maior trabalho no processo se inicia precisamente após a sentença que declara a insolvência. Com efeito, é após a sentença de insolvência que ocorre a reclamação de créditos e suas impugnações, e posterior graduação de créditos, a verificação ulterior (acção que corre por apenso e segue os termos do processo sumário, actualmente com o novo CPC, a forma única – art.º 548º do CPC), a qualificação da insolvência, a liquidação de bens e a prestação de contas do Administrador da Insolvência.

Acresce que as acções que corriam termos noutros tribunais (incluindo até no Tributário), em que estão em causa litígios cujo resultado possa influenciar a massa insolvente, são pensados



ao processo de insolvência, passando o Tribunal do Comércio a ser competente para as decidir. Por serem apensos não são visíveis estatisticamente.

Grande peso na actividade, mas sem valoração estatística adequada, que os integra na rubrica “*outros processos*”, têm os Processos Especiais de Revitalização (PER), cujas entradas nos Juízos do Comércio da GLN aumentaram no seguintes termos: de 815 em 2011, passou-se para 1.541 em 2012, para 2.545 no ano findo de 2013.

Assim, um quadro quantitativo elaborado para os Juízos do Comércio da GLN, apresenta os seguintes resultados:

Espécie	Pendentes em 31.12.2012	Entrados em 2013	Findos em 2013	Pendentes em 01.01.2014
Acções Ordinárias	42	20	10	52
Acções Sumárias	8	2	1	
Acções Sumaríssimas	0	1	1	0
Acções Especiais	52	165	102	115
Execuções Ordinárias	7	3	1	9
Execuções Sumárias e outras	1	1	0	2
Execuções Comuns	175	71	43	203
Insolvências	226 (estatística oficial)  1970 (estatística da secretaria)	1195	1098 (estatística oficial)  290 (estatística da secretaria)	322 (estatística oficial)  2886 (estatística da secretaria)
Providências Cautelares	34	17	8	43
Outros Processos <u>Incluindo os PER</u>	1481 (estatística oficial)  2514 (estatística da secretaria)	2545	966 (estatística oficial)  297 (estatística da secretaria)	3060 (estatística oficial)  4786 (estatística da secretaria)

Outros processos (não constam do mapa oficial)	105	34	27	112
<b>Totais</b>	<b>2133</b> Estatística da secretaria: <b>5000</b>	<b>4095</b> Estatística da secretaria: <b>4098</b>	<b>2257</b> Estatística da secretaria: <b>649</b>	<b>3934</b> Estatística da secretaria: <b>8428</b>

Em Sintra, o MP formulou 395 reclamações de créditos em representação da Fazenda Nacional e participou em número aproximado de assembleias de credores.

Foram instauradas 73 acções de verificação ulterior de créditos e movimentados 8 recursos em relação a sentenças homologatórias de planos de insolvência.

\*

Quanto aos Juízos de Comércio de Lisboa, a rotura só não ocorre pelo esforço, dedicação e experiência e muito trabalho fora do horário regular, de 5 funcionárias que apoiam os não menos onerados 5 procuradores da República<sup>4</sup>, visto que o acréscimo de atendimento de trabalhadores, diariamente, no quadro dos processo de insolvência, envolve também aumento de carga processual, com autuações, declarações, reclamações, recebimento e registo de documentos, consulta do Portal Citius, tanto mais quanto são curtos os prazos do Código de Insolvências (CIRE), incluindo os do Processo de Revitalização de Empresas (PER). Serve também a nota para sinalizar o défice na dotação de funcionários dos Juízos do Comércio de Lisboa.

Durante o ano de 2013 verificou-se, neste Tribunal, um acréscimo no número de processos administrativos de acompanhamento a processos de insolvência (mais 283), no âmbito dos quais foram efectuadas 1.262 reclamações de créditos em representação da Fazenda Nacional, no valor de € 217.581.339,90; e 771 reclamações de créditos em patrocínio oficioso de trabalhadores, das quais 743 resultaram de atendimento directo nos serviços do MP no Comércio, e as restantes de certidões recebidas de outros Tribunais.

Sendo o processo administrativo do MP o dossier que serve de suporte à sua actividade, sublinha-se que em Lisboa, os Juízos do Comércio movimentaram 6.840 processos administrativos, dos quais 1.564 deram entrada no ano.

Continuou a verificar-se, durante o ano de 2013, grande afluência de trabalhadores para reclamação de créditos laborais em processo de insolvência, maioritariamente determinada pela obrigatoriedade de reclamação dos créditos laborais no processo de insolvência a fim de poderem beneficiar das prestações do Fundo de Garantia Salarial, situação que, conjugada com os curtos prazos da Insolvência e dos ainda mais curtos prazos do PER, gera grande volume de atendimento público diário e subsequente tramitação urgente dessas pretensões.

<sup>4</sup> O sexto magistrado em funções nos JComércio teve ao longo do ano uma ausência prolongada por razões de saúde.

Decorrente das alterações legislativas que determinaram a obrigatoriedade de entrega electrónica das peças processuais, torna-se necessária, também neste Tribunal, a disponibilização de um digitalizador de grande produção (solicitado à DGAJ, por ofício de 4/10/2013, sem provimento).

Em Lisboa, o MP nos Juízos do Comércio instaurou 8 execuções, interpôs 14 recursos e respondeu a 8, tendo iniciado 1564 novos processo administrativos.

### **Objectivos, actividade, resultados**

Relativamente à defesa dos interesses patrimoniais do Estado, já se deu nota dos valores envolvidos, seja na propositura seja na contestação de acções.

O valor apurado cifrou-se em € 3.510.842.986,06 (mais de três mil e quinhentos milhões de euros), no que se destaca a Procuradoria de Lisboa, com € 3.450.716.846,75.

\*

No quadro da actividade planeada, deu-se expressão externa ao projecto iniciado em final de 2011 e consolidado em 2012, relativo à tutela, pelo MP, dos interesses difusos na vertente do contencioso das cláusulas contratuais gerais abusivas.

Trata-se de um projecto concebido e liderado pela Procuradoria Cível de Lisboa, apoiado pela PGDL, e que tem uma vertente interna e outra externa. A interna envolve a transposição para o SIMP dos casos tratados nos Juízos Cíveis de Lisboa, significando a reconstituição dos casos pela disponibilização das sucessivas peças processuais dos vários processos, permitindo a divulgação pelos magistrados do MP do sentido dos termos da impugnação, da defesa e da jurisprudência.

Os casos são todos sumariados no SIMP, onde se dá nota do objecto da acção e das respectivas vicissitudes.

Externamente, no sítio de internet da PGDL, têm-se divulgado casos com decisão transitada em julgado, por área temática e empresa condenada, com a transcrição das concretas cláusulas contratuais declaradas nulas, divulgação acompanhada por edição de destaques na área de notícias do sítio.

\*

Também no quadro da actividade planeada pela PGDL, continua na agenda o tema da protecção de adultos e idosos com capacidade diminuída.

Como referido supra, foi transmitido superiormente o acervo recolhido na PGDL sobre o tema, do que se destaca saber-se da existência de três projectos de nova regulamentação.

Para o Município de Lisboa, a PGDL fez a divulgação do mecanismo S.Ó.S, que pelo seu interesse e actualidade, se replica

*Protecção de idosos e adultos vulneráveis no município de Lisboa. Operação S.Ó.S. da CML - Serviço de Teleassistência. MP de Lisboa.*

A Câmara Municipal de Lisboa, com outras entidades, instalou a S.Ó.S., mecanismo de sinalização e apoio permanente a adultos vulneráveis e idosos.

Na sequência, o Ministério Público, através do DIAP de Lisboa celebrou um entendimento com a CML / S.Ó.S., constante de memorando, no âmbito do que integra a plataforma de apoio.

A CML com a Fundação PT disponibiliza agora um Serviço de Teleassistência a idosos e adultos vulneráveis em razão de deficiência.

O serviço é operacionalizado mediante disponibilização gratuita de um equipamento telefónico com capacidade para, de forma simplificada, ligar à Sala de Operação Conjuntas (SALOC) da CML, permitindo a resposta imediata em situações de urgência/emergência, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou o apoio na solidão e vulnerabilidade.

O serviço é gratuito, implica linha de telefone fixo e podem ser beneficiários munícipes de Lisboa com idade igual ou superior a 65 anos, desde que com rendimentos iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional per capita; e ainda munícipes portadores de deficiência ou doença crónica incapacitante (grau igual ou superior a 60%), com aqueles rendimentos.

As sinalizações podem ser efectuadas à CML pelo próprio munícipe, ou por terceiros, junto das Juntas de Freguesia ou da Rede Social.

A adesão é feita por preenchimento do formulário, a enviar para o Departamento de Desenvolvimento Social, Campo Grande, n.º 25 7º B ou por correio electrónico [dmhds.dds@cm-lisboa.pt](mailto:dmhds.dds@cm-lisboa.pt)

O Regulamento do Serviço - incluindo condições de adesão - consta do 1º suplemento do BM n.º 987, páq. 215 e seqs., de 17.01.2013.

Podem ser obtidos esclarecimentos pelos telefones 21 798 84 31 ou 21 798 91 08.

\*

No total, na área da PGDL, no contencioso patrimonial do Estado, propuseram-se 255 novas acções e contestaram-se 47.

No âmbito da defesa de incapazes e ausentes, instauraram-se 1.003 e contestaram-se 22.

Quanto a interesses difusos, instauraram-se 63 acções.

Outras acções declarativas e especiais diversas entradas no ano perfizeram a soma de 1.457.

\*

Quanto à acção executiva, os valores que se apontam englobam não apenas todo o Distrito, como todas as áreas e tribunais: 13.243 execuções instauradas. Com o mesmo âmbito, reclamações de créditos foram 5.208.

\*

### **Recursos de suporte ao exercício da função**

Apontaram-se os constrangimentos nos locais próprios.

\*

### **Menores e família**

#### **Generalidades e aspectos transversais.**

Na área da PGDL, existem Tribunais de Família e Menores em Almada e Seixal, Barreiro, Cascais, Comarca da Grande Lisboa Noroeste (Sintra/Amadora), Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira, ainda no Funchal e em Ponta Delgada mas sem abrangência ao Círculo. Não existem nas áreas dos Círculos de Torres Vedras e Caldas da Rainha. Onde não existem tribunais especializados, a matéria de menores e família cabe à competência genérica.

Genericamente, cabe ao MP a defesa dos interesses dos menores e o controlo da legalidade.

Em grandes traços, o MP organiza a sua intervenção no atendimento do público, na promoção dos direitos e na protecção os menores em risco, na educação dos menor para o Direito no quadro do processo tutelar, nos procedimentos tutelares cíveis, de diferentes espécies. Comum às outras áreas, as execuções, os recursos e os processos administrativos.

Mas esta classificação é redutora porquanto a intervenção do MP nesta área é a que das mais obriga à articulação com os demais tribunais e com os outros ramos do direito, designadamente nos domínios penal e a cível. Obriga à intensa interlocução com entidades não judiciais, como são as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, num exercício de disponibilidade permanente, sobretudo nas áreas urbanas de desfavor socioeconómico. Implica acorrer a urgências, designadamente no quadro da promoção e protecção. Obriga a uma abordagem jurídica que incorpore os conhecimentos de outros ramos do saber, como a psicologia e a medicina forense. Desenvolve-se com grande consumo de tempo nas diligências pessoais e no atendimento do público.

\*

Um aspecto de extraordinária importância é a que respeita à aplicação do Direito de outros países e à aplicação de instrumentos jurídicos e uso de mecanismos de cooperação judiciária internacional, agora na área cível, atendendo aos fenómenos de migração e de mobilidade transnacional dos cidadãos.

Na actualidade, a cooperação judiciária não se cinge aos países da União Europeia, nem aos países de expressão portuguesa, bastando ter presente o significado das comunidades do Leste europeu e asiática presentes em Portugal.

Este aspecto da actividade do MP, de grande complexidade, não tem neste momento expressão estatística.

\*

Também nesta área, um aspecto a sinalizar é o que respeita à diferença entre a avaliação do estado dos processos judiciais, lida à luz da estatística dita oficial, e a avaliação à luz do

cômputo dos processos que efectivamente tramitam na secretaria e que efectivamente oneram magistrados e funcionários.

A título de exemplo, tomando o processo de promoção e protecção, o mesmo é considerado estatisticamente findo a partir da primeira medida aplicada, digamos a partir da conferência prevista no art.º 112 da Lei n.º 147/99, no âmbito da qual o Juiz decide. Mas a medida, inicialmente prevista para um horizonte de 6 meses, pode ser prorrogada até 18 meses, ou pode ser alterada ou substituída por outra medida no mesmo prazo. É um processo findo, estatisticamente, mas que na verdade permanece pendente, condicionante da vida do menor, e que implica tramitação no Tribunal.

A mesma análise é válida para as Regulações das Responsabilidades Parentais, que estatisticamente podem ser consideradas findas com a fixação de regime provisório, conquanto registada no suporte informático, quando na verdade, a sentença [final] pode tardar meses, com o processo a tramitar. O mesmo se diga quanto ao incidente de incumprimento, que após despacho que fixa o montante da dívida – que determina a extinção estatística – permanece de facto pendente, até à cobrança efectiva ou até à intervenção do Fundo de Garantia de Alimentos.

Tal com se apurou para os Juízos Criminais de Lisboa, é possível fazer o apuramento, por exemplo, nos Juízos de Família e Menores de Cascais, em que, à luz de um critério estatístico, transitaram para 2014, pendentes portanto, um total de 3.603 (três mil seiscentos e três) processos judiciais, e à luz de outro, transitaram 10.060 processos (dez mil e sessenta processos).

Na área dos processos tutelares educativos, à luz de uma análise, foram movimentados 4.583 processos, mas de acordo com o outro apuramento, foram movimentados 9.557, o que representa uma diferença de 4.974 (quatro mil novecentos e setenta e quatro) processos que não são estatisticamente visíveis.

Na área cível, o movimento pode ser expresso em 1.828 processos, ou em 3.447.

A diferença do tocante a movimento contabilizado de processos, no seu conjunto – área tutelar e área cível –, pode ser assim de 6.411 processos, de acordo com uma estatística dita oficial, ou de 13.004 de acordo com a estatística dita da secretaria, sendo uma e outra fonte o Habilus.

\*

A intervenção do MP confronta-se diversas vezes com as dificuldades de acolhimento de crianças e jovens em instituições no quadro da promoção e protecção, por escassez de equipamentos, mais ainda se se considerarem os quadros de risco: consumo de drogas e álcool, exposição a violência doméstica, e jovens que, pelo seu comportamento, carecem de instituições contentoras.

De uma maneira geral, subsiste a sinalização de delongas na apresentação pela DGRSP e Segurança Social de relatórios necessários à instrução dos processos.

\*

O volume de trabalho desenvolvido no quadro das funções específicas do MP – atendimento dos cidadãos, preparação dos procedimentos e acções, interlocução com as CPCJ e com as entidades de acolhimento, realização das diligências no inquérito tutelar educativo – são uma condicionante para a disponibilidade que as funções de representação junto do Tribunal igualmente reclama.

**Objectivos, actividade, resultados**

No âmbito da actividade programada, realizou-se a Reunião da Rede de Família e Menores, no âmbito da qual Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República recolheu informação sobre o estado da jurisdição.

Nela foi abordada, entre outros aspectos, a questão das metodologias de estabelecimento de prioridades na área tutelar educativa, testada como projecto piloto no Tribunal de Família e Menores de Lisboa.

\*

O anunciado debate sobre o tema da situação das meninas ciganas, da sua gravidez na menarca e do afastamento da escolaridade não ocorreu neste ano, sem prejuízo de se poder afirmar a sensibilização do MP, quer na área de menores, quer na área criminal, para este assunto.

Frisa-se que se trata não apenas de uma questão de *menores*, como de uma questão de *género*, com reflexos na área da promoção e protecção de menores e na área criminal (conquanto o *noivo* seja maior de 16 anos).

\*

A PGDL encaminhou superiormente um esboço de organização de registo do serviço na área da promoção e protecção, no que especificamente respeita às comunicações obrigatórias das CPCJ ao MP. Pretende-se uma matriz para registo no suporte informático e, concomitantemente, de organização do trabalho, uniformizando-se os registos e propiciando-se melhor informação em vista ao acompanhamento pelo MP da actividade das CPCJ.

\*

Na área de menores, mantém-se pendente a questão da necessidade, já superiormente representada, de celebração de acordo com a Comunidade de Países Língua Portuguesa para resolução das questões atinentes à regulação das responsabilidades parentais num quadro de deslocação dos menores para fora do território nacional.

\*

No tocante ao atendimento, embora com alguma inconsistência estatística, computaram-se em 7.042 casos as diligências de atendimento.

\*

Quanto a processo de promoção e protecção, no ano, o MP figurou como requerente em 2297 processos, num total de 2462. Houve 647 medidas de institucionalização e 139 confianças com vista à adopção, num total de 2640 medidas aplicadas.

É um segmento de intervenção onde se destaca o papel de interlocução e fiscalização das CPCJ, dado caber a estas a primeira linha de intervenção na aplicação de medidas de promoção de direitos e protecção de menores em perigo. Nalguns casos, esta actividade é particularmente significativa, como é o caso de Vila Franca Xira, em cuja área existem 5 (cinco) Comissões, dispersas pelos 5 Municípios (Vila Franca de Xira, Alenquer, Benavente, Arruda dos Vinhos e Salvaterra de Magos) abrangidos pela competência territorial do Tribunal.

Estimam-se em cerca de 2.000 as intervenções em reuniões das CPCJ.

\*

Na área tutelar educativa, entraram 3.275 novos inquéritos e findaram 3.338 inquéritos.

O movimento foi de 4.612 inquéritos, ou seja, 3.275 acrescidos dos 1.337 que vinham pendentes de 2012. Baixou a pendência nos inquéritos tutelares educativos, visto que transitaram pendentes para 2014, 1.274 inquéritos – nestes se incluindo 45 inquéritos suspensos. Destes que transitaram pendentes, 639 estão nessa situação há mais de 3 meses.

Na finalização dos inquéritos, procedeu-se à abertura da fase jurisdicional em 664 inquéritos.

Na fase jurisdicional, aplicaram-se 125 medidas de internamento, a maioria delas na Comarca de Grande Lisboa Noroeste (40), Lisboa (35), Loures (19) e Vila Franca de Xira (10). Aplicaram-se 396 outras medidas de não institucionalização, com preponderância para Grande Lisboa Noroeste (120), Lisboa (90), Vila Franca de Xira (42), Almada (39), Barreiro (37).

Tendo sido aplicada a suspensão provisória do processo, o arquivamento subsequente ocorreu em 102 casos.

\*

O MP intervém nos procedimentos previstos no DL 272/2001, genericamente, autorizações para a prática de actos. Deram entrada 268 pedidos. Baixou a pendência no segmento porquanto vinham pendentes 170 casos, tendo transitado pendentes para 2014 apenas 124 casos. A maioria dos pedidos é procedente.

Pareceres relativos à regulação das responsabilidades parentais em acções de divórcio tramitados nas Conservatórias foram 2.712.

Registaram-se 1.174 novas Averiguações Oficiosas da Paternidade, 608 das quais findas por perfilhação.

\*

As acções tutelares cíveis e incidentes são um imenso universo, sobretudo se se levar em conta o que supra se referiu quanto ao que seja “processo findo/pendente”, se se considerar o



ambiente de dificuldade económica das famílias e, ainda, se se atender à transnacionalidade dos movimentos dos cidadãos, muitos deles estrangeiros.

Deram entrada 15.557 novos processos relativos à regulação das responsabilidades parentais, os quais, somados aos 22.874 processos que transitaram pendentes de 2012, somaram um movimento de 38.431 processos. A pendência para 2014 decresceu, visto que no ano se findaram no ano 18.341. Transitaram 20.090 processos pendentes para 2014.

Acções de alimentos novas foram 760, e houve 955 outros incidentes. Deram ainda entrada 92 novos acções de tutela e 218 acções de adopção.

O apadrinhamento civil continua inexpressivo, com apenas 2 casos.

\*

Recursos interpostos pelo MP foram 21 e em 88 casos ou MP contra alegou.

Foram instaurados 4.283 processos administrativos.

#### **Recursos de suporte ao exercício da função**

É uma nota comum nos relatórios dos serviços a obsolescência ou ausência de dispositivos de fax e ou digitalização.

\*

## **Laboral**

#### **Generalidades e aspectos transversais**

Existem Tribunais do Trabalho (TT) na área do Distrito Judicial de Lisboa em Almada, Barreiro, Caldas da Rainha, Cascais, Funchal, Lisboa, Loures, Ponta Delgada, Torres Vedras, Vila Franca de Xira e na Comarca da Grande Lisboa Noroeste, assim se cobrindo, actualmente, o território do Distrito Judicial com a competência especializada - com excepção da totalidade do Círculo de Angra do Heroísmo e da comarca de Vila do Porto, que corresponde à Ilha de Santa Maria, no Círculo de Ponta Delgada.

Genericamente, nos TT cabe ao MP a defesa dos direitos dos trabalhadores, dos interesses patrimoniais do Estado e a defesa da legalidade.

O MP intervém em torno de grandes núcleos de referência: o atendimento do público, que engloba a preparação das acções e que serve, não raras vezes, de sede à conciliação e à composição informal dos litígios; o patrocínio dos trabalhadores em acções de contrato de trabalho; os processos de acidente de trabalho e doenças profissionais; a representação dos interesses patrimoniais do Estado; os processos de contraordenação na sua fase de impugnação judicial; o controlo da legalidade. Em comum às demais áreas, tem as acções executivas, os recursos e os assim chamados processos administrativos de suporte.

\*

Como supra se aludiu, foi identificada, em 2013, uma dificuldade na área laboral decorrente da entrada em vigor do novo CPP.

Com a eliminação do elenco dos títulos executivos previstos no art.º 703º do CPP dos *“...documentos particulares, assinados pelo devedor, que importem constituição ou reconhecimento de obrigações pecuniárias, cujo montante seja determinado ou determinável por simples cálculo aritmético de acordo com as cláusulas dele constantes, ou de obrigação de entrega de coisa ou de prestação de facto”*, documentos previstos no art.º 46 do CPP antigo, os acordos extrajudiciais efectuados perante o Ministério Público pelos trabalhadores e empregadores deixaram de constituir título executivo.

Do mesmo modo, deixaram de constituir título executivo os acordos realizados entre trabalhadores e empregadores, bem como os documentos particulares subscritos pelos empregadores que importem a constituição ou reconhecimento de obrigações de natureza laboral.

Esta circunstância tem por efeito um aumento de litigiosidade, obrigando à propositura de (antes desnecessárias) acções declarativas.

Desqualifica também a intervenção do MP na fase pré-contenciosa, na sua virtualidade de lograr consensos e resolver o conflito laboral com soluções razoáveis alcançadas em tempo célere.

\*

A publicação da Lei n.º 63/2013, relativa ao combate à utilização indevida do contrato de prestação de serviços em relações de trabalho subordinado, suscitou também questões de aplicação, versadas em reunião realizada no âmbito do Protocolo ACT.

O que se identificou foi, e é, um desacerto normativo entre o mecanismo de remessa, pela ACT ao MP, da participação dos factos (para que o MP intente a acção em 20 dias), e a previsão de que a instância se inicia com o recebimento da participação no MP (e não com a entrada na secretaria judicial do expediente – participação ou petição inicial -, como decorreria dos princípios gerais do processo civil).

\*

Ainda outro aspecto a assinalar, o que se reporta às compensações por cessação do contrato de trabalho. A exposição que segue ilustra as dificuldades colocadas aos tribunais (dela se excluindo, aliás, algumas excepções à regra, para não adensar mais o desenho).

Assim, por via das alterações sucessivas do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, e alterada pelas Leis nºs 105/2009, de 14 de Setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, e 69/2013, de 30 de Agosto, em caso de cessação dos contratos de trabalho, o cálculo da compensação prevista no artigo 366º do Código do Trabalho processa-se, em traços gerais, da seguinte forma:

- Em caso de cessação de contratos celebrados antes de 1 de Novembro de 2011:

a) Em relação ao período de duração do contrato até 31 de Outubro de 2012, o montante da compensação corresponde a **um mês** de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade ou é calculado proporcionalmente em caso de fracção de ano;

b) Em relação ao período de duração do contrato até 1 de Novembro de 2012 inclusive e até 30 de Setembro de 2013, o montante da compensação corresponde a **20 dias** de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade ou é calculado proporcionalmente em caso de fracção de ano;

c) Em relação ao período de duração do contrato a partir 1 de Outubro 2013 inclusive, o montante da compensação corresponde à soma dos seguintes valores:

i) A **18 de dias** de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo da antiguidade, no que respeita aos três primeiros anos de duração do contrato;

ii) A **12 de dias** de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade, nos anos subsequente;

iii) O disposto na subalínea i) aplica-se apenas nos casos em que o contrato de trabalho, a 1 de Outubro de 2013, ainda não tenha atingido a duração de três anos.

O montante total da compensação calculado nos termos do número anterior não pode ser inferior a três meses de retribuição base e diuturnidades.

- Em caso de cessação de contratos celebrados depois de 1 de Novembro de 2011 e até 30 de Setembro de 2013 inclusive, a compensação é calculada do seguinte modo:

a) Em relação ao período de duração do contrato até 30 de Setembro de 2013, o montante da compensação corresponde a **20 dias** de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade ou é calculado proporcionalmente em caso de fracção de ano;

b) Em relação ao período de duração do contrato a partir de 1 de Outubro de 2013, o montante da compensação corresponde à soma dos seguintes montantes:

i) A **18 de dias** de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade, no que respeita aos três primeiros anos de duração do contrato;

ii) A **12 de dias** de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo da antiguidade, nos anos subsequente;

iii) O disposto na subalínea i) aplica-se apenas nos casos em que o contrato de trabalho, a 1 de Outubro de 2013, ainda não tenha atingido a duração de três anos.

Este quadro põe em evidência a complexidade e exigência da tarefa de determinação da compensação devida por cessação da relação laboral.

\*

No que tange à nova reorganização judiciária, é com alguma apreensão que se antevê a hipotética redução do número de magistrados judiciais e do MP, também de funcionários, colocados nas novas e futuras 1ª secção do Trabalho, com sede em Lisboa, e na 2ª secção do Trabalho, com sede no Barreiro, e ainda para instância central do trabalho, 1ª secção na comarca de Lisboa Oeste.

Assim, no TT de Lisboa, exercem actualmente funções 10 juízes, prevendo-se, quanto se conhece, apenas 7 juízes para a futura secção de Lisboa. Regista-se, outrossim, elevada pendência no TTL, do que decorre a marcação de julgamentos em acções emergentes do contrato individual de trabalho com uma dilacção de 6 a 10 meses.

Quanto a procuradores, é neste momento incerto o número a colocar na secção laboral, visto o sistema de dotação global para a comarca, sendo certo que estão em funções no TTL 13 procuradores da República.

Não parece possível a minimização dos recursos humanos, num ambiente elevada pendência e de acréscimo de solicitações e de litigiosidade, e de organização do serviço em função de cumprimento de objectivos, quando essa função envolve grande consumo de tempo – de disponibilidade pessoal - por parte de magistrados e funcionários, como tentará demonstrar-se.

\*

#### **Objectivos, actividade, resultados**

No dia 13 de Maio de 2013, Sua Excelência a Procuradora-Geral da República reuniu com os Procuradores da República colocados nos Tribunais do Trabalho, no quadro da realização da programada reunião da Rede Laboral. A reunião da Rede incluiu os PGA da área cível e social na Relação. A reunião destinou-se ao conhecimento do estado da jurisdição.

\*

A PGDL assegurou a execução do Protocolo com a ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, com duas reuniões, uma em 14 de Abril e outra em 04 de Outubro.

Esta última reunião, realizada na PGDL, teve abrangência nacional, envolvendo magistrados das Procuradorias Distritais do Porto, Coimbra e Évora e uma representação alargada da ACT.

Isto porque esteve em causa a análise da Lei n.º 63/2013, relativa ao combate à utilização indevida do contrato de prestação de serviços em relações de trabalho subordinado, conforme já referido.

Em nome da equipa de trabalho assim reunida, e em resultado do debate desenvolvido no seu âmbito, a PGDL representou superiormente uma sugestão de proposta de providência legislativa e ou de Directiva uniformizadora dos procedimento do Ministério Público.

\*

Um dos objectivos para os Tribunais do Trabalho vem sendo a redução do tempo médio de espera do trabalhador - entenda-se o tempo entre a marcação e o atendimento pelo magistrado.

Nalguns Tribunais, é possível o atendimento sem dilação temporal, ou seja, atende-se em face da presença. É um imperativo resultante das distâncias que o cidadão tem que percorrer, mas também uma possibilidade oferecida por um número comportável de solicitações. Em grandes meios urbanos, existe a marcação e o posterior atendimento.

No Tribunal do Trabalho de Lisboa (TTL), logrou-se a redução do tempo médio de espera para uma semana e meia, o que significa um enorme avanço face ao tempo médio de espera apurado em 2012, que foi de um mês e meio.

Essa redução torna-se mais expressiva quanto é certo o aumento o número de trabalhadores atendido, face ao ano de 2012. Em 2013, atenderam-se (pessoalmente por magistrados) 1.420 trabalhadores (para 1.369, no ano de 2012).

\*

Em matéria de atendimento ao público, os números são muito expressivos da função do Ministério Público na defesa dos direitos de carácter social dos trabalhadores (art.º 3 n.º 1 d) do EMP) e das suas famílias e da busca de soluções consensuais para os litígios.

Em matéria de atendimento, no conjunto, os TT averbaram cerca de 40.800 (quarenta mil e oitocentas) solicitações, das quais mais de 18.500 envolvem atendimento de triagem, cerca de 4.000 atendimento pessoal pelo magistrado - em vista à propositura da acção própria, ou para a possível resolução do litígio sem contencioso, ou para requerimento em acidente de trabalho -, mais de 9.000 respeitam a esclarecimentos em processo pendentes, cerca de 8.700 de solicitações diversas. O atendimento telefónico é meramente residual e cifra-se em 500 ocorrências.

No âmbito dos chamados processos administrativos (ou de acompanhamento) do MP foram realizadas 3.611 diligências (de tomada de declarações e ou conciliação em acções declarativas ou especiais).

\*

Na sequência, nas acções laborais, foi possível alcançar 572 conciliações pré-judiciais no conjunto dos pedidos de patrocínio em acção de processo comum (522) e nos pedidos de patrocínio na acção especial de impugnação de despedimento (50).

Patrocinando o trabalhador, o MP propôs 1.241 acções emergentes de contrato individual de trabalho (acções de processo comum e acções especiais de impugnação de despedimento).

A estas acções acrescem outras, ainda em patrocínio do trabalhador, todas perfazendo 2.033 acções entradas no ano.

A pendência de acções aumentou na área do Distrito Judicial porquanto, vindas do ano anterior 2.042 acções pendentes, no final do ano de 2.013 ficaram pendentes 3.194 acções.

O TTL registou um aumento de solicitações de patrocínio, face a 2012: de 1214 no ano de 2012, passou-se para 1324, no ano de 2013. Aumentou o número de acções de contrato individual de trabalho propostas no ano: 553 acções propostas em 2013, contra 536 em 2012.

\*

Foram recebidos 110 pedidos de apreciação da legalidade de estatutos de associações e propostas 39 acções.

\*

Face ao contexto socioeconómico, tem sido importante a articulação entre os TT e os Tribunais de Comércio, competentes para as acções de insolvência das empresas e onde os trabalhadores têm que reclamar os seus créditos. Contabilizaram-se 397 intervenções de reencaminhamento de trabalhadores com informação preparada no TT. Esta articulação é tanto mais importante quanto de deve acautelar que o crédito do trabalhador é reclamado em prazo no processo de insolvência.

\*

No que tange a processos por acidente de trabalho, deve sublinhar-se que é uma área de intervenção do MP do maior relevo na defesa dos interesses dos trabalhadores e seus familiares e talvez a mais trabalhosa, dado os inúmeros incidentes processuais que admite - até em relação a processos já estatisticamente em arquivo, que voltam, por exemplo, para actualização da pensão.

Deram entrada 100 novos processos por acidentes mortais e 4.800 por acidentes não mortais, sendo que vinham pendentes 4.844, o que resulta num movimento de 9.744 processos.

No ano, na fase conciliatória, findaram 3.641 processos, tendo sido realizadas 4.319 tentativas de conciliação, e agendados 4.989 exames médicos. Foram propostas 156 acções. Foram elaborados 283 requerimentos para junta médica, 1.093 intervenções no âmbito do controlo de legalidade de pensões, 192 pedidos de revisão de incapacidade, 76 requerimentos a solicitar a intervenção do Fundo de Apoio ao Trabalhador, 3735 entregas de capital de remição de pensões.

A pendência decresceu no segmento das acções por acidente de trabalho na área do Distrito Judicial, visto que vinham pendentes 4.844, tendo ficado pendentes, no final de 2013, 4775 acções.

\*

Quanto à representação dos interesses patrimoniais do Estado, o MP na área laboral sustentou valores que somaram o total de € 4.072.127,18 € (quatro milhões, setenta e dois mil, cento e vinte sete euros e dezoito cêntimos).

A maior parte coube ao TTL: cerca de 71% do total, ou seja, € 2.872.246,53.

O quadro é o seguinte:

GLN: € 16.826,00

Lisboa: € 2.872.246,53

Loures: € 63.175,15

Vila Franca de Xira: € 1.119.879,50

TOTAL: € 4.072.127,18

\*

Nas impugnações judiciais das decisões das autoridades administrativas, deram entrada 240 novos processos. Foram findos no ano 308 processos, dos quais em 140 se confirmaram as decisões recorridas.

Baixou a pendência neste segmento, de 352 processos para 288.

\*

Foram instauradas 350 acções de execução de sentença laboral; 1.104 por custas, multas e coimas e 144 outras execuções. Também aqui não é possível autonomizar a realidade da execução por coimas (dos demais valores por custas e multas).

\*

O MP recorreu em 115 processos e contra alegou em 83.

Instauraram-se 4536 processos administrativos

### **Recursos de suporte ao exercício da função**

Cabe assinalar a necessidade de dispositivos de digitalização nos TT, dada a obrigatoriedade para o MP de apresentação de peças processuais por via electrónica, como decorre da Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto.

\*

## **3. Conclusões**

No tocante ao exercício da acção penal, o Distrito incorporou uma prática balizada pelo cumprimento de objectivos, com uma resolução dos casos em tempo razoável, largo recurso a formas simplificadas de processo penal e com uma boa taxa de condenação, com compreensão da diversidade do segmentos criminais e capacidade de articulação entre áreas e níveis de instância. Há um percurso a fazer no abaixamento do tempo de esclarecimento do crime económico. Iguamente um percurso em matéria de recuperação de activos.

No cível, o MP consegue evidenciar a sua intervenção no contencioso patrimonial do Estado, nos interesses difusos, havendo um percurso, que depende menos dos

Tribunais do que de iniciativa externa, na defesa de adultos com capacidade diminuída.

A área laboral convive com os tribunais do comércio na pressão da crise económica.

O mesmo contexto leva para os Tribunais de Menores grande carga processual nos processos relativos a regulação das responsabilidades parentais e alimentos.

A matéria contraordenacional perpassa distintos tribunais, nem sempre a merecer o suporte logístico e a visibilidade estatística que justificaria.

A cooperação judiciária internacional, do mesmo modo, tem expressão crescente não apenas no crime como na área civil, e em 1ª e 2ª instância, embora não seja ainda quantificável a dimensão real desta realidade.

Uma necessidade transversal a todas as áreas de equipamentos e mecanismos de apoio na área informática, de digitalização no cível (face ao novo CPC) de gravação de prova (face às alterações do CPP).

Uma preocupação pela igualmente transversal sinalização de perspectivas estatísticas duais sobre o volume de trabalho que efectivamente pende e por isso onera magistrados e funcionários, a sugerir cautela nos objectivos que se venham a contratualizar e realismo na colocação de recursos humanos.

PGDL, 07 de Abril de 2014

Francisca Van Dunem

Procuradora-Geral Distrital de Lisboa